

16

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.377

Belém - Sábado, 16 de Outubro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

56 PÁGINAS

LEI Nº 4.666

DECRETOS Nºs. 9.818 e 9.819

PORTARIA Nº 3.544 e DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça e Educação

CONTRATOS PARTICULAR, INSTRUMENTO PARTICULAR E TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Educação

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

ACÓRDÃOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 4666 DE 08 DE OUTUBRO
DE 1976**

Cria, transforma cargo e altera vencimentos na Procuradoria Geral do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criados no Quadro Permanente do Pessoal da Secretaria do Ministério Público do Estado, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 01 — Biblioteconomista;
- 01 — Técnico em Contabilidade — MP-A
- 01 — Técnico em Contabilidade — MP-B
- 01 — Oficial Documentarista — MP-B
- 02 — Oficial Documentarista — MP-C
- 01 — Oficial Documentarista — MP-D
- 01 — Motorista — MP-A
- 01 — Motorista — MP-B
- 01 — Auxiliar de Portaria — MP-C

Art. 2º — Ficam transformadas as denominações dos seguintes cargos do Quadro Permanente da Secretaria do Ministério Público:

SITUAÇÃO ATUAL

- 01 — Oficial Documentarista
- 03 — Escriturário Documentarista
- 01 — Protocolista
- 01 — Servente

SITUAÇÃO NOVA

- 03 — Oficial Documentarista — MP-A
- 01 — Oficial Documentarista — MP-B
- 01 — Protocolista — MP-A
- 01 — Auxiliar de Portaria — MP-B

Art. 3º — Fica transformada a denominação dos seguintes cargos do Quadro Permanente da Assistência Judiciária Cível:

SITUAÇÃO ATUAL

- 01 — Auxiliar de Tesoureiro
- 03 — Escriturário Documentarista
- 01 — Servente

SITUAÇÃO NOVA

- 01 — Tesoureiro
- 01 — Escriturário Documentarista — MP-C
- 02 — Escriturário Documentarista — MP-D
- 01 — Auxiliar de Portaria — MP-C

Art. 4º — Os vencimentos atribuídos aos funcionários da Secretaria do Ministério Público e da Assistência Judiciária do Cível, passam a vigorar sob os níveis e símbolos seguintes:

Nº de Cargos	Denominação	Valor Mensal
01	Biblioteconomista	1.879,00
01	Técnico em Contabilidade MP-A	1.505,00
01	Técnico em Contabilidade MP-B	1.127,00
01	Tesoureiro	1.505,00
03	Oficial Documentarista MP-A	1.697,00
02	Oficial Documentarista MP-B	1.127,00
03	Oficial Documentarista MP-C	914,00
03	Oficial Documentarista MP-D	783,00
01	Protocolista MP-A	783,00
01	Motorista MP-A	831,00
01	Motorista MP-B	774,00
01	Auxiliar de Portaria MP-B	653,00
02	Auxiliar de Portaria MP-C	613,00

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

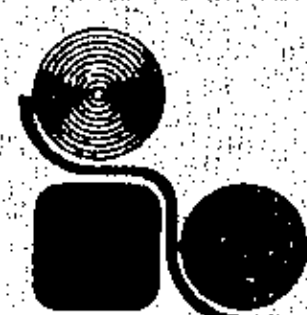
(G. Reg. — nº 2838)

***DECRETO Nº 9800 DE 29 DE SETEMBRO DE 1976**

Declara de interesse social para efeito de desapropriação, todas as benfeitorias existentes na área de terra que menciona, bem como terrenos pertencentes a particulares, com finalidade de possibilitar a execução de casas populares, e estabelece providências correlatas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, V e Art. 5º, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a execução do Plano Estadual de Habitação - PEH, nos termos definidos nas



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196.
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 22,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembleia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembleia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Editais de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

"Diretrizes de Ação de Governo no quadriênio
75/79" e o convênio firmado em 02.09.75 entre o Go-
verno do Estado do Pará e o Banco Nacional da Ha-
bitação, para execução desse plano;

Considerando a já existência em área adja-
cente de projeto habitacional de interesse social,
promovido pela Companhia de Habitação do Esta-
do do Pará - COHAB-PARÁ;

Considerando a necessidade de economia
na execução de serviços de infra-estrutura e equi-
pamentos comunitários;

Considerando, finalmente, que a terra pre-
tendida está localizada na faixa de expansão urba-
na de Belém,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de interesse so-
cial, para efeito de desapropriação, na forma da le-
gislação em vigor, todas as benfeitorias, bem como
o domínio útil ou pleno dos terrenos de particulares,
porventura existentes na área localizada no Co-
queiro, a seguir discriminada:

— Do ponto I ao ponto II, partindo do canto
Oeste do loteamento e Conjunto Abelardo Conduru
com o Azimute de 321°15'00'', numa reta de
415.20m., deixando na sua lateral esquerda o referi-
do conjunto e terras de quem de direito; do ponto II
ao ponto III com o Azimute de 239°40'00'', numa
reta de 312.00m., indo até a margem direita da Ro-
dovia do Coqueiro deixando à sua esquerda o lote
005 de quem de direito; do ponto III ao ponto IV
com o Azimute de 328°30'00'', numa reta de
136.60m., acompanhando a margem da referida
Rodovia; do ponto IV ao ponto V com o Azimute
353°15'00'', acompanhando a margem da mesma
Rodovia numa distância de 135.00m.; do ponto V ao
ponto VI com o Azimute de 28°55'00'', numa reta de
28.00m., acompanhando a margem da mesma Ro-
dovia; do ponto VI ao ponto VII com o Azimute de
77°00' numa reta de 257.50m., deixando à sua es-
querda o lote 008 de quem de direito; do ponto VII
ao ponto VIII com o Azimute de 354°50'00'', deixan-
do à sua esquerda fundos do lote 008 de quem de di-
reito numa reta de 39m.; do ponto VIII ao ponto IX
com o Azimute de 20°15'00'', numa reta de 290.50m.,
deixando na sua lateral esquerda os lotes 010 e 012
de quem de direito; do ponto IX ao ponto X com o
Azimute 87°00'00'', numa reta de 259.50m.,
limitando-se à sua esquerda com o lote 117 do Japo-
nês indo até a Estrada da Providência; do ponto X
ao ponto XI com o Azimute 01°00'00'', acompanhan-
do na sua esquerda a estrada da Providência numa
reta de 635.50m.; do ponto XI ao ponto XII com o
Azimute de 268°20'00'', numa reta de 194.00m., con-
finando com o lote 105 à sua esquerda até o canto do
lote 087; do ponto XII ao ponto XIII com o Azimute
de 352°30'00'', numa reta de 115.00m., confinando na
sua esquerda com o lote 087 de quem de direito; do
ponto XIII ao ponto XIV com o Azimute de
329°10'00'', numa reta de 55.00m.; do ponto XIV ao
ponto XV com o Azimute de 228°00'00'', deixando à
sua esquerda numa reta de 343.00m, terras de

quem de direito; do ponto XV ao ponto XVI com o Azimute de 269°15'00", alcançando uma reta de 181.50m., deixando à sua esquerda o lote 09 de quem de direito; do ponto XVI ao ponto XVII com o Azimute de 354°20'00", deixando à sua esquerda os lotes 245 e 244 numa reta de 330.00m.; do ponto XVII ao ponto XVIII com o Azimute de 106°00'00" numa reta de 102.00m., confinando à sua esquerda com o Sítio Koury; do ponto XVIII ao ponto XIX com o Azimute 63°15'00", numa reta de 151.00m., confinando à sua esquerda com terras da família Gosso; do ponto XIX ao ponto XX com o Azimute de 331°15'00" numa reta de 229m., confinando também com terras da família Gosso; do ponto XX ao ponto XXI com o Azimute de 351°20'00", numa reta de 240.50m., confinando com terras de quem de direito; do ponto XXI ao ponto XXII com o Azimute de 295°50'00", numa reta de 340.00m., confinando com quem de direito até a Estrada das Quarenta Horas; do ponto XXII ao ponto XXIII com o Azimute de 15°20'00", numa reta de 150.00m.; do ponto XXIII ao ponto XXIV com o Azimute de 01°30'00" numa reta de 97.00m.; do ponto XXIV ao ponto XXV com o Azimute de 347°40'00", numa reta de 73.00m., todos margeando a Estrada das Quarenta Horas até o canto do lote da Granja Vivará; do ponto XXV ao ponto XXVI com o Azimute de 82°10'00", numa reta de 649.00m., confinando à sua esquerda com a Granja Vivará; do ponto XXVI ao ponto XXVII 345°30'00" numa reta de 93.00m., confinando com os fundos da Granja Vivará; do ponto XXVII ao ponto XXVIII com o Azimute de 81°45'00", numa reta de 279.00m., indo até a rodovia da Providência, confinando à sua esquerda com quem de direito; do ponto XXVIII ao ponto XXIX com o Azimute de 123°15'00", numa reta de 1.172.00m., confinando com quem de direito; do ponto XXIX ao ponto XXX com o Azimute de 71°05'00", numa reta de 33.30m.; do ponto XXX ao ponto XXXI com o Azimute de 117°15'00", numa reta de 59.50m.; do ponto XXXI ao ponto XXXII com o Azimute de 137°58'00", numa reta de 28.00m.; do ponto XXXII ao ponto XXXIII com o Azimute de 116°02'00", numa reta de 29.80m.; do ponto XXXIII ao ponto XXXIV com o Azimute de 130°29'00", numa reta de 110.00m.; indo até a Estrada do Maguari e confinando à sua esquerda com terras de quem de direito; do ponto XXXIV ao ponto XXXV com o Azimute de 209°35'00", margeando a Estrada do Maguari numa reta de 2.225.03m., confinando à sua esquerda com terras de quem de direito; do ponto XXXV ao ponto XXXVI com o Azimute de 180°30'00", numa reta de 223.00m.; do ponto XXXVI ao ponto XXXVII com o Azimute de 243°15'00" numa reta de 139.00m., confinando à sua esquerda com quem de direito; do ponto XXXVII ao ponto I numa reta de 115.67m., para o fechamento.

Todos os rumos estão aferidos ao MERIDIANO VERDADEIRO e a declinação magnética encontrada em JANEIRO de 1976 igual à 17°07'00", OCIDENTAL (17°07'00"W).

Art. 2º — A área de terra, ora declarada de interesse social para efeito de desapropriação,

destina-se a construção de casas populares através da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ.

Art. 3º — Fica a Companhia de Habitação do Estado do Pará autorizada a promover, em regime de urgência, os estudos e medidas necessárias à desapropriação, na forma que dispõe o Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como efetivá-la amigável ou judicialmente.

Art. 4º — As despesas com a desapropriação dos terrenos, domínios úteis e benfeitorias situadas na área ora declarada de interesse social para fins de desapropriação correrão à conta de verbas próprias para este fim, destinadas pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.365, de 30/09/1976.

(G. Reg. Nº 2718)

DECRETO Nº 9818 DE 12 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, baixado pelo Decreto nº 9.448 de 31 de dezembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementada a dotação orçamentária do item da despesa 3112.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas, da Polícia Militar do Estado, na atividade abaixo discriminada:

Nº Código Proj/Ativ.	Discriminação	Cr\$ 1,00 Valor
2057	Coordenação e Manutenção das Organizações Militares.	1.000.000

Art. 2º — Para atender a suplementação de que trata o "Caput" do artigo 1º, fica reduzida na mesma importância, da mesma atividade, acima mencionada o item 3112.02 — Despesas Variáveis.

Art. 3º — Face ao exposto nos artigos anteriores ficam alteradas as dotações orçamentárias dos itens da despesa, na atividade supracitada, passando o Quadro de Detalhamento da Despesa — Q.D.D., nesta parte a ter a seguinte posição:

ÓRGÃO	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO								2200	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO								2200	
CR\$ 1,00										
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							IMPORTÂNCIA		
	Or	UO	F	P	SP		Pr/At	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
Coordenação e Manutenção das Organizações Militares	22	00	06	30	=177	2	057	3112.01	41.931.000	
								3112.02	26.288.000	

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — nº 2831)

DECRETO Nº 9819 DE 12 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre a abertura do Crédito Especial autorizado pela Lei nº 4.657, de 31 de agosto de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e com fundamento na Lei 4.657, de 31 de agosto de 1976, que autoriza o Poder Executivo a abrir

Crédito Especial destinado a restauração do imóvel nº 284, sito à Rua Senador Manuel Barata, onde funciona o Tribunal Regional Eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 97.850,00 (noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E O.PÚBLICAS						1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E O.PÚBLICAS						1500
							CR\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP		Pr/At		
Reparos de imóvel alugado pelo Governo do Estado.	03	07	021	2	067	3140	97.850

Art. 2º — O Crédito Especial referido no artigo anterior correrá à conta dos recursos indicados no item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — nº 2831)

*** PORTARIA Nº 3485 — DE 13 DE AGOSTO DE 1976**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista a solicitação contida no requerimento anexo ao processo nº 002993/76 — SEAD,

R E S O L V E:

Afastar o bacharel em direito Américo Duarte Monteiro do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Vigia, em virtude de ser candidato a Vereador à Câmara Municipal de Belém, com direito à percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei nº 6055, de 17.06.74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

*** Reproduzida por ter saído com incorreção no Caderno Especial do D. O. Nº 23.334, de 14.08.1976.**

(G. Reg. — nº 2335)

*** PORTARIA Nº 3495 DE 25 DE AGOSTO DE 1976**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e

tendo em vista o que consta do Ofício nº 239/76 de 16.08.1976, da Procuradoria Geral do Estado, protocolado sob o nº 003094, da Secretaria de Estado de Administração,

R E S O L V E:

Considerar afastado, a partir de 14 de agosto de 1976, Gerson Alves Guimarães, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Bragança, conforme seu requerimento de 13 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato a Prefeito do referido município, às eleições do dia 15 de novembro de 1976 com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055 de 17 de junho de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de agosto de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

*** Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.347, de 02.09.1976.**

*** PORTARIA Nº 3494 DE 13 DE AGOSTO DE 1976**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 1322/76 datado de 12.08.1976 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob o nº 003030/76-SEAD,

R E S O L V E.

Afastar, Santana Ferreira Miranda do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar denominado Tartarugueiro, município de Ponta de Pedras, em virtude de ser candidato a Vereador à Câmara Municipal do referido município com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055, de 17 de junho de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1976.

Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

*** Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.340, de 24.08.76.**

(G. Reg. nº 2338)

*** PORTARIA Nº 3496 DE 25 DE AGOSTO DE 1976**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Ofício nº 238/76 da Procuradoria Geral do Estado, protocolado sob o nº 003095/76-SEAD,

R E S O L V E:

Considerar afastado, a partir de 14 de agosto de 1976, Alfredo Monteiro de Seixas, ocupante do cargo

de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Augusto Corrêa, Termo Judiciário da Comarca de Bragança, conforme seu requerimento de 13 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato a Prefeito de Augusto Corrêa às eleições do dia 15 de novembro de 1976 com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055, de 17 de junho de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de agosto de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.347, de 02.09.76.
(G. Reg. nº 2420)

*** PORTARIA Nº 3497 DE 25 DE AGOSTO DE 1976**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar afastado, a partir de 14 de agosto de 1976, Sebastião Lopes Santiago, do cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do município de Aveiro, conforme seu requerimento de 13 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato às eleições do dia 15 de novembro de 1976, com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 6055, de 17 de junho de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de agosto de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.347, de 02.09.76.
(G. Reg. nº 2420)

*** PORTARIA Nº 3510 DE 31 DE AGOSTO DE 1976.**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e, considerando os termos do ofício nº 076, de 10.08.76, da Delegacia de Polícia de Prainha, referente ao requerimento formulado por Francisco Assis de Souza e do expediente enviado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, protocolado na SEAD sob o nº 003172 em 27/08/76,

RESOLVE:

Afastar a partir de 14 de agosto de 1976, Francisco Assis de Souza, ocupante do cargo de

Escrivão da Delegacia de Polícia do Município de Prainha, conforme seu requerimento de 10 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato a Vereador de Prainha às eleições do dia 15 de novembro de 1976, com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055 de 17 de junho de 1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.349, de 07.09.1976.

(G. Reg. nº 2482)

*** PORTARIA Nº 3514, DE 06 DE SETEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista o que consta do ofício nº 653/76 de 30.08.76, da Delegacia Geral de Polícia-SEGUP, protocolado na SEAD sob o nº 003329 em 02.09.76,

RESOLVE:

Considerar afastado a partir de 14 de agosto de 1976, Otaviano Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da localidade denominada Tauari, no município de Capitão Poço, conforme seu requerimento de 12 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato a Vereador de Capitão Poço às eleições do dia 15 de novembro de 1976 com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055, de 17 de junho de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.351, de 10.09.76.

(G. Reg. nº 2501)

*** PORTARIA Nº 3515, DE 06 DE SETEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista o que consta do ofício nº 352/76 de 17.08.76, da Secretaria de Estado da Fazenda, protocolado na SEAD sob o nº 003327 em 02.09.76,

RESOLVE:

Considerar afastado a partir de 14 de agosto de 1976, Antonio Cardoso da Silva, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendas do Estado em Santarém, conforme seu requerimento de 12 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato a Vereador de Santarém às eleições do dia 15 de novembro de 1976 com direito a percepção de seus vencimentos e vanta-

gens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055, de 17 de junho de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

* Reproduzida por ter sido com incorreção no "D.O." nº 23.351, de 10.09.76.

(G. Reg. nº 2501)

*PORTARIA Nº 3517 DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Ofício nº 228/76 de 04/08/76, da Secretaria de Estado da Fazenda, protocolado na SEAD sob o nº 003346 de 08/09/76,

R E S O L V E:

Considerar afastado a partir de 14 de agosto de 1976, JOSÉ NUNES, ocupante do cargo de Escrivão nível 4, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, conforme seu requerimento de 04 de agosto de 1976, em virtude de ser candidato a Prefeito Municipal de Juruti, às eleições do dia 15 de novembro de 1976 com direito a percepção de seus vencimentos e vantagens, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei 6055, de 17 de junho de 1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

* Reproduzida por ter sido com incorreção no "D.O." Nº 23.353, de 14.09.1976.

(G. Reg. nº 2527)

PORTARIA Nº 3544 DE 13 DE OUTUBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 2407, de 01.10.1976 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os ns. 5415/76 — GG e 003790/76-SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Domingos Paulo Rodrigues de Figueiredo, ocupante da função de Escrevente-Datilógrafo Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. — nº 2833)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 119, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará; artigo 305, inciso II, da Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado e artigo 291, parágrafo único, da Lei nº 3.653 de 27.01.1966, o bacharel em direito João Paulo de Almeida Couto Alves, no cargo de Juiz de Direito de 2ª entrância, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimento Integral:	124.800,00
— 30% de adicional:	37.440,00
	Cr\$ 162.240,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 9665 de 01.10.1976.

(G. Reg. — nº 2833)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eliana Borges Paiva, ocupante do cargo de Professor de

Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. — nº 2819)

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de

Fátima Vieira da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. — nº 2819)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 141 DE 08 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N O M E	CARGO OU	NÍVEL PADRÃO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
	FUNÇÃO	CÓDIGO SÍMBOLO			
Francisca de Oliveira Cavalcante	Servente	N-1	003277-76	6 m	27.06.933 a 27.06.943.
Marta Maria de Souza Leal	Prof.	EP-3	003189-76	6 m	24.03.966 a 24.03.976.
Tereza Ferreira Tavares	Prof.	EP-1	003267-76	6 m	28.05.957 a 28.05.967.
Maria de Nazaré dos Santos Ren- da	Prof.	EP-3	003284-76	6 m	22.03.966 a 22.03.976.
Eusébia Torres Conceição	Prof.	EP-1	003245-76	6 m	01.08.957 a 01.08.967.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2819)

PORTARIA Nº 142 DE 08 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N O M E	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO CÓDIGO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Nila Girão de Souza	Prof.	EP-1	003361-76	6 m	07.08.957 a 07.08.967.
Francisca Duarte de Barros	Prof.	EP-1	003265-76	1 ano	01.06.953 a 01.06.973.
Terezinha de Jesus Cunha de Moraes	Prof.	EP-3	003257-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.
Creusa Alves Favacho	Prof.	EP-1	003263-76	6 m	22.04.957 a 22.04.967.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2819)

PORTARIA Nº 143 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cleide da Graça Anjos de Almeida, ocupante do cargo de comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-1,

lotado nesta Secretaria de Estado, noventa (90) dias de licença repouso a contar de 11 de outubro do corrente ano a 8 de janeiro do ano vindouro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1976.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2819)

PORTARIA Nº 144 DE 08 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N O M E	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO CÓDIGO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Tereza Natividade Corrêa Lisboa	Prof.	EP-1	003201-76	6 m	16.06.963 a 16.06.973.
Hilário Vitor de Moraes	Prof.	EP-1	003199-76	6 m	30.06.957 a 30.06.967.
Nice de Vasconcelos	Prof.	EP-3	003194-76	6 m	27.03.961 a 27.03.971.
Maria Ieda Uchôa da Silva	Prof.	EP-3	003200-76	6 m	04.11.964 a 04.11.974.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2819)

PORTARIA Nº 144-A DE 12 DE

OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1976:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Demétrio de Souza Monteiro ocupante do cargo de Prático de Farmácia, nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de fevereiro de 1964 a fevereiro de 1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 12 de outubro de 1976.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2833)

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS

PELO EXM: SENHOR SECRETÁRIO DE

ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, NO MÊS DE

SETEMBRO DE 1976.

PORTARIA NQ 154/DAI, de 02/09/76 - DESIGNA Rainilda Pelo da Silva, para exercer a função Gratificada FG-3, de Coordenador de Seção de Recrutamento e Seleção, da Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento, a partir de 01/09/76.

PORTARIA NQ 155/DAI, 02/09/76 - DESIGNA, Lúcia Viana da Costa, para exercer a função Gratificada FG-3, de Coordenador da Seção de Orientação, Coordenação e Controle da Divisão de Classificação e Retribuição de Cargos, a partir de 01/09/76.

PORTARIA Nº 156/DAI, de 02/09/76 - DESIGNA, Hermes da Silva Feitosa, para exercer, a função Gratificada FG-3, de Coordenador do Centro de Treinamento, da Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento, do Departamento de Administração do Pessoal Civil, a partir de 01/09/76.

PORTARIA Nº 157/DAI, de 02/09/76, DESIGNA, Carmina Lúcia Botelho Von Grapp, para exercer a função Gratificada FG-3, de Coordenador da Seção de Avaliação e Classificação de Cargos e Funções, da Divisão de Classificação, a partir de 01/09/76.

PORTARIA Nº 158/DAI, de 02/09/76, DESIGNA, Evandro Dias Gogea, para exercer a

função Gratificada FG-3, de Coordenador da Seção de Pesquisas e Planejamento da Divisão de Cadastro, Lotação e Informação, do Departamento de Administração do Pessoal Civil, a partir de 01.09.76.

PORTARIA Nº 159/DAI, de 02.09.76, DESIGNA, Hiram Simões Rollo, para exercer a função Gratificada FG-4, de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, a partir de 01.09.76.

PORTARIA Nº 160/DAI, de 02.09.76, DESIGNA, Maria de Nazaré Cardoso da Silva, para exercer a função Gratificada FG-4, de Chefe da Divisão de Classificação e Retribuição de Cargos, do Departamento de Administração do Pessoal Civil, a partir de 01.09.76.

PORTARIA Nº 161/DAI, de 02.09.76, DESIGNA, Benedita Maria Diniz da Silva, para responder pela Chefia da Divisão de Cadastro, Lotação e Informação do Departamento do Pessoal Civil, a partir de 01.09.76.

PORTARIA Nº 163/DAI, de 13.09.76, DISPENSAR, a pedido do cargo de Auxiliar Técnico Ref. XXV, Maria de Fátima Argona Baganha, a partir de 31.08.76, Proc. 002886, de 03.08.76.

PORTARIA Nº 164/DAI, de 13.09.76 - MARCAR, o período de 14.09.76 a 14.03.77, para que o funcionário Hugo de Almeida, goze a Licença Especial, correspondente ao decênio de 16.07.61 a 16.07.71.

PORTARIA Nº 165/DAI, de 15/09/76 ADVERTIR, o funcionário Erivaldo Gomes de Souza, pela falta que o fez desidioso no desempenho funcional.

PORTARIA Nº 166/DAI, de 16/09/76 - CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Joana Célia Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Ref. III, a partir de 15/09 a 14/10/76, relativas ao exercício de 1975.

PORTARIA Nº 167/DAI, de 20.09.76 - CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Maria Carmen da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, S-CC-7, a partir de 20/09 a 19/10/76.

PORTARIA Nº 168/DAI, de 20/09/76 - DESIGNA, Iris Merêncio de Araújo Alfaia, Diretor de Departamento, Maria Inês Campos Donati D'Jorge, Assessor Técnico, Símbolo S-CC-1 e Francisco Caetano Miléo, Assessor Jurídico S-CC-1, para participarem do II Encontro Nacional de Secretários de Administração, em S. Paulo, no período de 21 a 25 do corrente.

PORTARIA Nº 169/DAI, de 20/09/76, DESIGNA, a Técnica de Administração Hilda Quingosta Baganha, para responder pelo Departamento de Administração do Pessoal Civil, no período de 21 a 25 do mês em curso, substituindo a titular Iris Merêncio de Araújo Alfaia, que estará participando do II Encontro Nacional de Secretários de Administração, na cidade de S. Paulo.

PORTARIA Nº 170/76-DAI, de 20/09/76 - LOTAR, Maria de Nazaré Corrêa, Escrevente Datilógrafo, Nível 3, na Assessoria de Relações Públicas, desta SEAD, a partir desta data.

PORTARIA Nº 171/DAI, de 20/09/76 - AUTORIZA, o Bel. José Maria da Consolação, Assessor Técnico Ref. XXVI, a viajar para Macapá nos dias 21 a 23 de setembro corrente a Brasília, nos dias 29/09 a 03/10/76, a serviço da SEAD.

PORTARIA Nº 172/DAI, de 28/09/76 - DESIGNA, Hiram Simões Rollo, Auxiliar Técnico Ref. XXV, Carmen Valente da Silva, Oficial de Administração, Padrão H e Irene Assis Marinho Marques, Oficial Documentarista Nível 8, para a presidência do primeiro, constituir a Comissão para abertura da Carta Convite ns. 22, 23 e 24, expedidas no dia 28/09/76.

PORTARIA Nº 173/DAI, de 28/09/76 - MARCAR, o período de 01/10/76 a 30/03/77, para que a funcionária Alva Coeli de Vasconcelos Cunha, ocupante do cargo de Estatístico, Padrão G, goze a Licença Especial, de seis (6) meses, conforme Portaria 095/DAPC, de 05/08/76, correspondente ao decênio de 15/12/55 a 15/12/65.

PORTARIA Nº 174/DAI, de 20/09/76 - AUTORIZA, a funcionária Odineá Leite Caminha, a participar do Congresso Brasileiro de Oftalmologia, em Brasília, no período de 21 a 24/09/76.

PORTARIA Nº 175/DAI, de 29/09/76 - MARCAR, o período de 1º/10/76 a 30/03/77, para que a funcionária Jacira Moreira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Oficial Documentarista, Nível 8 goze a Licença Especial, correspondente ao Decênio de 09/07/65 a 09/07/75.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 078 DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.10.76, referente ao exercício de 1975 ao Cotejador de Páginas MANOEL DIÓGENES FARIAS DE SOUZA.

Dê-se Ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2846)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0082 de 07 de Junho de 1976.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º e 161, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, MARIA DE NAZARÉ SILVA BELEM na função de Servente, Ref. I, do Quadro Suplementar, lotada na Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.228,80 (sete mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
07 de Junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão Nº 9653 de 23.09.76.

(G. Reg. Nº 2838)

Portaria Nº 0083 de 07 de Junho de 1976.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, e 143 e mais com o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, GENÉSIA ALENCAR DA SILVA, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Professor Galvão", no Município de Augusto Corrêa, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 6.000,00
Adicional por tempo de serviço - 40 %	2.400,00
	8.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
07 de Junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 2652 de 24.09.76.

(G. Reg. Nº 2838)

Portaria Nº 0088 de 7 de Junho de 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 143, 145 e 159, item III, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DIONÍSIO BRITO DE ALMEIDA no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 750,00
Tempo de Serviço - 10 %	75,00
Total mensal	825,00
Total anual	9.900,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
07 de Junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão Nº 2450 de 24.09.76.

(G. Reg. Nº 2838)

PORTARIA Nº 0090 DE 07 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111 item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Cons-

titucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, combinados com os arts. 159, item II, 163, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, IRACI MESSIAS SILVA no cargo de Inspetor de Ensino Primário, nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão Regional de Educação, símbolo CC-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, ou seja Cr\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros), anuais, assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 1.000,00
Tempo de Serviço - 40 %	400,00
Total mensal	1.400,00
Total anual	16.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
07 de Junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão Nº 9646 de 20.09.76.

(G. Reg. Nº 2838)

PORTARIA Nº 0095 DE 07 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM CLAUDOMIR DE SOUZA EVANGELISTA, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$20.474,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
Tempo de Serviço - 5 %	74,00
Habilitação Militar - 10 %	148,00
Total mensal	1.702,00
Total anual	20.474,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
07 de Junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão N° 9651 de 24.09.76.

(G. Reg. N° 2838)

PORTARIA N° 0098 DE 07 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n° 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1° e 2°, letra c), da Lei Estadual n° 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 1 e 2, da Lei n° 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM RAIMUNDO VALENTIM SARAIVA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3° Sargento	Cr\$ 1.480,00
Tempo de Serviço - 15 %	222,00
Habilitação Militar - 10 %	148,00

Total mensal	1.350,00
--------------	----------

Total anual	22.200,00
-------------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
07 de Junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão N° 9649 de 24.09.76.

(G. Reg. N° 2838)

PORTARIA N° 0166-A DE 13 DE SETEMBRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, e,

Considerando a necessidade de designar o Motorista desta Secretaria de Estado a viajar ao Município de Salinópolis dirigindo o carro oficial do respectivo titular, que ali vai a serviço da Administração Estadual,

RESOLVE:

Conceder e arbitrar, de acordo com o art. 15 do Decreto n° 9.308, de 14 de outubro de 1975 e na forma estabelecida pelo Quadro anexo ao Decreto n° 9.669, de 01 de julho de 1976, 3 (três) diárias ao Motorista ROSOMIRO FELIX SALDANHA DE VASCONCELOS, no valor, cada uma de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros), totalizando em Cr\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
13 de Setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. N° 2838)

PORTARIA N° 0196 DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n° 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que a Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do Laudo Médico n° 2.960, considerou o servidor NAGIB JORGE HAGE em condições de trabalho;

Considerando que esse novo Laudo anulou o anterior de n° 1.813, pelo qual o aludido servidor havia sido considerado incapaz definitivamente para o serviço público;

Considerando que, em consequência, o processo de Aposentadoria do Dr. NAGIB JORGE HAGE não chegou a ser julgado pelo Tribunal de Contas do Estado, retirado que foi da pauta e encaminhado, através do Ofício n°

2.717/75, à Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato datado de 1° de outubro de 1975, que Aposentou, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, NAGIB JORGE HAGE no cargo de Médico Clínico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n° 2, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 30 de Setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça.

(G. Reg. n° 2838)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 3213/76 - DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando e suas atribuições, e de acordo com os despachos arquivados no Processo nº 10665/76,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, a 4ª Divisão Regional de Educação-Marabá, Ro-

sália dos Santos Soares, Revisora Nivel A-6, atualmente servindo na **IMPrensa Oficial do Estado**, colocada à disposição desta Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de julho de 1976.

Prof. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 5431 - Dia 16/10/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE****ESTADO DA****FAZENDA****DEPARTAMENTO DE ADMINIS-****TRAÇÃO GERAL****SERVIÇO DE MATERIAL****AVISO**

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Rua Gaspar Viana 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço.

TOMADA DE PREÇO Nº 06/76-CPL

OBJETO: Aquisição de Veículos para os Órgãos Centrais e Delegacias Regionais pertencentes Secretaria de Estado da Fazenda.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA AS PROPOSTAS: 22 de outubro de 1976, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões desta Secretaria.

Belém, 14 de outubro de 1976

RUBENS GUILHERME B. DA CONCEIÇÃO

Presidente da CPL

Visto: **JOSE MARIA CHAVES DA COSTA**
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. Reg. nº 5445 - Dia 16/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE****ESTADO DA****FAZENDA****EDITAL Nº 01/76****DEPARTAMENTO DE ADMINIS-****TRAÇÃO GERAL DA SEFA**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SE-

FA., notifica pelo presente Edital, **JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Guarda-Fiscal, designado para servir na Agência da Fazenda Estadual em Santa Izabel do Pará, para no prazo de 30 dias (trinta) dias a contar da data da publicação deste no **DIÁRIO OFICIAL**, assumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência da força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (**ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**). E para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **DIÁRIO OFICIAL**, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, em 24 de setembro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FOLHA

Diretor Substituto do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5444 - Dia 16/10/76)

SECRETARIA DE**ESTADO DA****FAZENDA**

Conforme despacho exarado pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda nos Boletins de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, relacionamos abaixo os servidores da SEFA, com direito a referida gratificação.

Nº ORDEM	NOMES E CARGOS	A PARTIR DE	%	ANOS
	<u>CONTABILISTA - NÍVEL 13</u>			
140	Maria Terezinha de Jesus França	22.06.76	15	20
141	Maria Ercilia Braga Lima	11.12.72	10	13
142	Walquiria Duarte dos Santos	03.01.76	15	20
	<u>OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO- PADRÃO H</u>			
143	Haroldo Pina	02.01.75	20	31
144	Nilson Ferreira Nunes	02.11.71	15	24
	<u>OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO- PADRÃO I</u>			
145	José Ribamar Pessoa	11.02.75	20	31
146	José Queiroz Moreira	03.01.75	20	31
147	Ricardo Roberto Bezerra Lauzið	06.07.76	15	20
	<u>OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO- PADRÃO J</u>			
148	Lélio Pacheco de Oliveira	10.05.67	15	29
	<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO-PADRÃO C</u>			
149	Luiza Coelho Mouzinho Guimarães	26.10.74	20	31
	<u>ESCRITURÁRIO - PADRÃO E</u>			
150	Naldyr Coelho Lauzið Rodrigues	30.04.72	15	24
	<u>GUARDA-FISCAL (Capital) NÍVEL 3</u>			
151	Donato Patricio Paulo	16.06.71	15	25
152	Haroldo Ferreira Parente	02.01.72	15	24
153	Leonardo Severo Pina	31.07.75	15	21
	<u>GUARDA-FISCAL (Interior) NÍVEL 3</u>			
154	Augusto Gentil Ferreira	29.05.76	20	30
155	Claudio da Silva Santos	08.10.67	10	18
156	José da Paz Bulhosa	05.11.69	10	16
157	Joaquim Andrade Filho	20.06.75	20	31
158	Jorge Athie	13.11.69	10	16
159	Melquiades da Costa Reis	23.06.76	15	20
160	Manoel Pinheiro de Melo	01.08.76	15	20
161	Renato de Sousa Martins	22.08.76	15	20
	<u>FISCAL DE RENDA (Capital) NÍVEL 6</u>			
162	Antonio Expedito Chaves de Almolda	01.04.73	20	33
163	Marcio Lorena Martins	26.03.75	15	21
	<u>COLETOR - NÍVEL 5</u>			
164	Admar Gonçalves Chaves	25.02.75	15	25

65	Antonio Pereira de Souza	10.11.69	10	16
66	Andrassy Pereira Viana	23.09.75	20	31
67	Augusto da Silva Meno	09.02.75	15	25
68	Edmundo Guerreiro Bentes	18.09.71	20	35
69	Firmino Fagy de Macedo	18.04.67	15	29
70	Raimundo dos Santos Dias	21.11.74	20	31
71	Urbano Bentes da Cunha	17.12.69	15	26
72	Waldomiro Sarmiento Miranda	13.06.75	20	31
<u>ESCRIVÃO - NÍVEL 4</u>				
73	Braulino Pena Martins	27.12.67	15	28
74	Clovis Barros da Silva	01.07.75	15	21
75	Gregório Batista Wanzeler	11.09.76	15	20
76	Geraldo Dantas da Silva	30.10.69	10	16
77	Getulio Brasil da Silva	21.04.75	10	11
78	Gerson de Melo Sampaio	20.06.75	20	31
79	Ivan Soares Pimentel	11.10.71	15	24
80	Renato de Paulo Brabo	05.04.75	20	31
81	Salomão Rodrigues de Freitas	02.06.76	15	20
82	Claudino de Oliveira Neto	05.06.71	15	25
<u>ARQUIVISTA - NÍVEL 5</u>				
83	Clelia Nazaré Santos Conduru	20.09.73	15	23
<u>MOTORISTA - NÍVEL 8</u>				
84	Eutiquio dos Santos	25.12.73	15	22
<u>SERVENTE - NÍVEL 1</u>				
85	Julio Luis dos Santos	02.05.67	15	29
86	Manoel Reis e Silva	25.08.76	15	20
87	Manoel Silva dos Santos	07.07.73	20	33
<u>INSPETOR CONTABIL - NÍVEL 25</u>				
88	Raimundo Pereira de Souza	06.03.76	20	30
89	Ulisses Eduardo Carvalho de Oliveira	07.06.76	15	20
<u>GUARDA-FISCAL - REF. III</u>				
90	Argemiro Ferreira Machado	02.01.76	15	20
<u>CONTABILISTA - REF. XIII</u>				
91	Maria Filomena Melem Braga	14.05.74	10	12
<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REF. XIII</u>				
92	Célio Nazaré Gaimarães França	31.03.73	10	13
93	Vera Lucia Barbalho Dias	23.05.76	10	10
<u>BRACAL - REF. I</u>				
94	Temistocles Amaral da Silva	03.01.71	20	35

195	Humberto Leal da Costa	14.08.69	10	17
196	José Miranda Cardoso	01.04.72	15	24
197	Raimundo Ciriaco de Araujo	02.03.75	20	31
	<u>GUARDA-CIVIL - REF. III</u>			
198	Rubens Amintas	04.11.75	20	30
199	Romualdo Favacho	10.07.72	15	24
200	Casemiro Estacio da Silva	22.07.73	15	23
201	João Dourado Marques	07.10.68	15	27
202	Manoel Ferreira Melo Vasconcelos	08.06.69	15	27
	<u>CHEFE DE EXPEDIENTE - CC-12</u>			
203	Nahirza Rodrigues Almeida	09.03.76	20	30
	<u>ADMINISTRADOR DE MESA DE RENDA-CC-20</u>			
204	Pedro Pereira de Souza	06.11.66	15	29
	<u>ADMINISTRADOR DE POSTOS FISCAIS-CC-20</u>			
205	João Rodrigues das Chagas	18.10.74	20	31
	<u>INSPETOR DE RENDA - CC- 21</u>			
206	Raimundo Campos do Amaral	20.06.57	20	49

Secretaria de Estado da Fazenda, em 12.10.76

MARIZETE ADEY COSTA E SOUZA
Chefe de Serviço de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5453 Dia: 16.10.76)

**EXTRATO DE
CONTRATO**

NÚMERO 13/76 - ES.

Contrato de compra e venda celebrado entre a União e a Empresa Joel Ferreira de Jesus. O Contrato foi firmado entre a União, por intermédio do Depósito Regional de Subsistência da 8ª RM, Órgão do Ministério do Exército, representado pelo Senhor Tenente Coronel Itamar Apiacá Barreto, e a empresa Joel Ferreira de Jesus, localizada à Rua Coaracy Nunes, 40, Calçoene-T. F. Amapá, que se fez representar pelo Senhor Joel Ferreira de Jesus, em decorrência do resultado da Tomada de Preços, cujo Edital de Convocação nº 04/76-ES, foi publicado por resumo no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 28 e 31 de agosto de 1976.

OBJETO

O objeto do Contrato é o fornecimento pela VENDEDORA à COMPRADORA de carne verde bovina sem osso, para ser entregue em Clevelândia do Norte-T.F.A., no período de 1º de outubro a 31 de dezembro 76.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mediante crédito bancário, após a ultimação do recebimento do material, e, contra a apresentação da Nota Fiscal, em três vias, e, da 1ª via da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrada das Notas Fiscais no RSubs/8.

REAJUSTAMENTO

Os preços de que trata o Contrato nº 16-ES de 28 de set/76, são fixos e irrevogáveis e neles incluem todas as despesas a serem feitas pela VENDEDORA, até a entrega do material à COMPRADORA.

GARANTIA

A execução plena do Contrato, pela VENDEDORA, está garantido por caução em moeda corrente, correspondente a 2% do seu valor, entregue à COMPRADORA.

DOCUMENTAÇÃO

Integram o Contrato, como se nele transcrito fossem os seguintes documentos:

a) - Instruções "IDGS/75", aprovadas pela Portaria nº 006-DGS, de 13/10/75;

b) - Contrato-Padrão anexo às IDGS/75;
c) - Processo de Licitação, referente ao Edital de Convocação nº 04/76-ES;

d) - Cronograma de entrega, anexo ao Contrato.

VERBA

A despesa com a execução do Contrato, no valor de Cr\$ 124.052,50, correrá no exercício 76, por conta dos recursos da Atv 1601.0628.1662-323 ED 3.1.2.0 previamente empenhados.

FORO

Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Belém-Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato.

Belém, Pará, 28 de setembro de 1976.
PELA VENDEDORA:

JOEL FERREIRA DE JESUS

Proprietário.

PELA COMPRADORA

ITAMAR APIACÁ BARRETO

Ten. Cel QEMA Chefe do DRSubs/8

(T. nº 00047 - Reg. nº 5440 - Dia 16.10.76)

EDITAL

DE DEMARCAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães, engenheiro agrimensor credenciado junto ao Instituto de Terras do Pará (ITERPA), tendo sido designado através da Portaria nº 356 de 27 de setembro de 1976, do Exmo. Presidente daquele Instituto, para proceder à medição e discriminação, requerida por José Caldeira, do lote de terras denominado "TRÊS BOCAS", situado à margem esquerda do rio Araguaia e afastado, aproximadamente, dois mil metros, (2.000,00 Mts) da margem do citado rio, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, medindo, aproximadamente, mil setecentos e noventa e três hectares e cinquenta ares (1.793,50 Ha) de área e limitado, pela frente com o Lote 01 do Loteamento de Conceição do Araguaia, por onde mede seis mil e duzentos metros (6.200,00 Mts), pelo fundo com o córrego São Domingos, pelo lado direito com o mesmo córrego, a começar do lago Chicão, e pelo lado esquerdo com Oswaldo Aparecido Bertin, por onde mede três mil e duzentos metros (3.200,00 Mts), conforme consta do Processo Administrativo nº 01661/75, torna público, a fim de que se não alegue ignorância, que no dia dezoito (18) de novembro próximo futuro, às oito (8) horas, dará início à medição e discriminação do referido lote de terras, a partir do ponto extremo da divisa com o Lote 01, à margem esquerda do córrego São Domingos, do que previne os confinantes e interessados, pelo presente Edital, que será publicado uma vez no Diário Oficial deste Estado e duas vezes na Imprensa diária desta Capital, pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 13 de outubro de 1976.

JAIR GUIMARÃES

Cart. nº 3175-D do CREA da 5ª Região.

(T. nº 00050 - Reg. nº 5457 - Dia-16.10.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do imóvel constituído de uma Casa de Madeira na cidade de Almeirim Estado do Pará, entre si fazem Antenor de Moreira de Souza como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do, ano de mil novecentos e oitenta e seis (1976), na Agência da Fazenda Estadual de Almeirim rua Padre Amândio Pantoja s/n na cidade de Almeirim Pará de um lado, o Sr. Antenor Moreira de Souza, brasileira adiante denominado simplesmente LOCADOR casado, criador, Cart. Ident. nº 450.527-SEGUP., residente à Rua Pe. Amândio Pantoja s/n nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA - neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 9.484 de 02/02/76, publicado no "Diário Oficial" nº 23.205 de 06/02/76 resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firma o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Pe. Amândio Pantoja na cidade de Almeirim, Estado do Pará que o LOCADOR seu, legítimo proprietário dá em locação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DESTINAÇÃO DO IMÓVEL - O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE - O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 1º de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976 tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO - Se findo o prazo fixo na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único - Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL - O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de CR\$- 200,00 (Duzentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL- Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10%) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessária para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLÁUSULA SÉTIMA- TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ - Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes, às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO - A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, ao imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º - Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º - As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00- Secretaria de Estado da Fazenda - 03 - Administração e Planejamento - 08. Administração Financeira - 032. Controle Interno - 2.026. Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador - 3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único - Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 1140/76, no valor de CR\$- 2.400,00 (Dois mil quatrocentos cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO- Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transfe-

cia à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer onus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo único - Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a Fls. 97 a 100 do livro especial nº 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 25 de Agosto de 1976.

LOCADOR

Antenor Moreira de Souza. CPF nº 050619622-49

LOCATÁRIA:

Clóvis Almeida Mácola. CPF nº

TESTEMUNHAS:

Antônio da Trindade Furtado

Manoel Raimundo da Silva

Cartório Guerra

Reconheço as assinaturas supras em número de três (3) do que dou fé.

Almeirim 13 de setembro de 1976.

Em test: R.M.C. da verdade.

Raimundo Maramaldo da Costa.

Tabelião Interino

(Ext. Reg. nº 5454 - Dia 16.10.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a firma Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio, para ampliação da escola de 1º grau "Helena Gullhon", no município de Ananindeua, neste Estado, constando de construção de cinco (05) salas de aula, um (01) conjunto de sanitários e passarelas de ligação aos blocos já existentes.

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para ampliação da Escola de 1º Grau "Helena Gullhon", no município de Ananindeua, neste Estado, constando

de construção de cinco (05) salas de aulas, um (01) conjunto de sanitários e passarelas de ligação aos blocos já existentes, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), situada à Praça da República nº 1020, possuidora do CGC. nº 05054937/0001-63, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu titular doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio, situada à Avenida Conselheiro Furtado nº 1341, Registrada no CGC. sob o nº 04906442/0001-52, de ora em diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu titular engenheiro Manoel Nazareth Santanna Ribeiro, possuidor da Carteira Profissional nº 993-D e Registrado no CREA sob o nº 588, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de ampliação da Escola de 1º Grau "Helena Gullhon", no município de Ananindeua, neste Estado, constando de construção de cinco (05) salas de aula, um (01) conjunto de sanitários e passarelas de ligação aos blocos já existentes, tudo de acordo com os termos da Licitação feita.

SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA: Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a TOMADA DE PREÇOS Nº 21/76 - SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.347, de 02 de setembro de 1976.

QUARTA: No dia pré-determinado, a comissão, nomeada para proceder a abertura das propostas deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de cinco (05) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA: Em 17 de setembro de 1976, o Exmo. Titular desta Secretaria homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter apresentado proposta conveniente para a unidade promotora da Licitação.

SEXTA: Integram o presente contrato as normas do EDITAL, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, as especificações técnicas de serviços, as disposições gerais, as disposições especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 21/76, independente de transcrição ou traslado.

SÉTIMA: O valor do presente contrato é de Cr\$ 438.045,39 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e nove cruzeiros e nove centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA: O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo 1, o qual faz parte integrante do contrato.

NONA: Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 90 (noventa) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA: São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato, de conformidade com o item 10.1, do Edital de Tomada de Preços nº 21/76.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

a) oitenta por cento (80%) no ato do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da construção, pela CONTRATANTE.

b) Os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo financeiro no valor de Cr\$ 438.045,39 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), de que trata a cláusula sétima, origina-se do plano de aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL 1976 - Projeto:

Operação Escola - Meta: Ampliação, Melhoria e/ou Otimização das Instalações Físicas das Unidades Escolares de 1º Grau - Meta Caracterizada: Ampliação de Unidades Escolares p/Ensino de 1º Grau - Código da Meta: 02.01.

DÉCIMA QUARTA: Ressalvados os casos de força maior, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado, desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato;

b) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa fixa para o caso;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato;

d) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia que ultrapassar o prazo máximo de execução previsto para a conclusão das obras e serviços contratados;

e) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) de 0,3 (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações técnicas.

DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custo e despesas necessárias.

DÉCIMA SEXTA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a Fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE através de seus engenheiros técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra. Nesse Diário serão anotadas independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, tec.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA OITAVA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA NONA: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas Construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (05) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA: É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA: E, por haverem ajustado, assinam as partes constantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, (Pa), 7 de outubro de 1976

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Engº Manoel Nazareth Sant' Anna Ribeiro

Construtora Nazaré Ltda.,

Engenharia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de duas (2).

Em sinal MNKM da verdade

Belém, 13 de outubro de 1976

M.N. Kós Miranda

Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 13 para Reg. INT. Apontado sob o Nº de Ordem 3223 de Prot. Lº A - Nº 2. Belém do Pará

Em 13/10/1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V.S. Chermont

Escrevente Juramentado

ANEXO 1

MODALIDADES DE PAGAMENTO

01 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o serviço de preparo e nivelamento do terreno, locação da obra, assim como a construção do barracão para a administração, alojamento e guarda de material e levantadas as placas de identificação da obra.

02 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o serviço de escavação dos alicerces, de conformidade com as Especificações Técnicas.

03 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído os alicerces, baldrame e camada impermeabilizante, de conformidade com as Especificações Técnicas.

04 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído as alvenarias de tijolos conforme as especificações técnicas e projeto arquitetônico.

05 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o serviço de construção de vergas, cintas, pilares e vigas de concreto armado, conforme as especificações.

06 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a cobertura e madeiramento de conformidade com as especificações.

07 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído os revestimentos das paredes internas e externas com assentamento de azulejos de conformidade com as especificações.

08 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a construção dos pisos em cimento alisado e ladrilho cerâmico de acordo com a especificação técnica.

09 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído as esquadrias com ferragens, inclusive o assentamento e vidros, em conformidade com as especificações técnicas.

10 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído as instalações elétricas, hidro-sanitária, inclusive fossa e aparelhos, de conformidade com as especificações técnicas.

11 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a pintura geral, de acordo com as especificações técnicas.

12 - 1% DO VALOR DO CONTRATO; QUANDO:

Concluído a construção dos quadros-de-giz.

13 - 3% DO VALOR DO CONTRATO; QUANDO:

Concluído a cobertura e piso das passarelas, de acordo com as especificações técnicas.

14 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a instalação dos reservatórios elevados, se for necessário e a critério da Fiscalização, inclusive com escavação do poço.

15 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o muro de fechamento de acordo com as especificações técnicas e limpeza geral da obra.

16 - 4% PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17 - 6% PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

(Ext. Reg. nº 5428 - Dia 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, realizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) e a firma CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. (COMEL), para Recuperação da Escola de 1º Grau Bruno de Menezes na Vila de Mosqueiro.

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Recuperação da Escola de 1º Grau Bruno de Menezes na Vila de Mosqueiro, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. (COMEL), com sede à Travessa Padre Eutiquio nº 560 — Ed. Victor Danin — Sala 305, nesta cidade, registrada no CREA sob o nº 863, portadora do CGC nº 05061106/0001-19, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Lucival Miranda Medeiros, sob as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.342, de 26 de agosto de 1976, Registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2592 do Livro A nº 2, em 18 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Contrato ora Aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes:

TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em Aditamento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, (PA), 27 de setembro de 1976.

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação

Engº MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS
Construtora Medeiros Ltda.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

ROSA MARIA PARAENSE FEIO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 27 de setembro de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E
DOCUMENTOS"**
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Reg. Int. apontado sob o nº de Ordem 3094 de Prot. Lº A - Nº 2 Belém do Pará, em 27/09/1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 5437 — Dia: 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a firma Construtora Medeiros Ltda. - COMEL, para construção de duas (02) Unidades Escolares, de módulo 1.0, nas localidades de Itapuá e Santa Maria do Guarimã, ambas no município de Vigia, neste Estado.

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para Construção de duas (02) Unidades Escolares, de Módulo 1.0, com uma (01) sala de aula e nenhuma especial, ambas no Município de Vigia, neste Estado, sendo uma na localidade de Itapuá e a outra na de Santa Maria do Guarimã, que entre si fazem de um lado a Secretaria de

Estado de Educação (SEDUC), situada à Praça da República nº 1020, possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Construtora Iedeiros Ltda. - COMEL, situada à Travesa Pa're Eutíquio, 560 - Ed. Victor Danin - Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05061106/0001-19, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Lucival Miranda Medeiros, Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 863, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de duas (02) Escolas de 1º Grau, de Módulo 1.0, com uma (01) sala de aula e nenhuma especial, ambas no Município de Vigia, neste Estado, sendo uma (01) na localidade de Itapuã e a outra no de Santa Maria de Guarimã, tudo de acordo com os termos da Licitação feita.

SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA: Para os serviços constantes da Cláusula primeira deste Contrato, foi efetuada a **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/76 - SEDUC**, publicada no *Diário Oficial do Estado* nº 23.347, de 02 de setembro de 1976.

QUARTA: No dia pré-determinado, a Comissão nomeada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de quatro (04) firmas, inclusive a **CONTRATADA**.

QUINTA: Em 17 de setembro de 1976, o Exmº Titular desta Secretaria homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a **CONTRATADA**, por ter apresentado proposta conveniente para a unidade promotora da Licitação.

SEXTA: Integram o presente Contrato as normas do **EDITAL**, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, as especificações técnicas de serviços, as disposições gerais, as disposições especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/76**, independente de transcrição ou traslado.

SÉTIMA: O valor do presente Contrato é de Cr\$-292.763,70 (Duzentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA: O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no **ANEXO 1**, o qual faz parte integrante do Contrato.

NONA: Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições Públicas competentes.

DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA: São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste Contrato, de conformidade com o item 10.1, do **EDITAL**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/76**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação de garantia será feita da seguinte maneira:

a) oitenta por cento (80%), no ato do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da Construção, pela **CONTRATANTE**;

b) os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do **EDITAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se algum defeito ou anomalia aparecer na Construção depois de seu recebimento pela **CONTRATANTE**, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo financeiro no valor de Cr\$-292.763,70 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos), de que trata a Cláusula Sétima, origina-se do plano de aplicação do Salário Educação Quota Estadual 1976 - Projeto: Operação Escola - Meta: Expansão da Rede Pública de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta Caracterizada: Construção de Unidades Escolares para o Ensino de 1º Grau - Código da Meta: 0.1.01.

DÉCIMA QUARTA: Ressalvados os casos de força maior, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado, desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato.

b) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa fixa para o caso;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor global do Contrato no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato.

d) de 0,05 (zero vírgula zero cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia que ultrapassar o prazo máximo de execução previsto para a conclusão das obras e serviços contratados;

e) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações técnicas.

DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custo e despesas necessárias.

DÉCIMA SEXTA - As obras dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a Fiscalização das referidas obras a CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra. Nesse Diário serão anotados independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA OITAVA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA NONA: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver.

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompe-los por mais de cinco (05) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções queque forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA: E eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA: E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 7 de outubro de 1976

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Engº Manoel Lucival Miranda Medeiros
Construtora Medeiros Ltda. - COMEL

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal M.N.K.M da verdade

Belém, 13 de outubro de 1976

M. N. Kós Miranda
Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 13 para Reg INT. Apontado sob o Nº de Ordem 3224 de Prot. Lº A - Nº 2 Belém do Pará.

Em 13/10/1976 Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

ANEXO 1

MODALIDADE DE PAGAMENTO

01 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o serviço de preparo e nivelamento do terreno, locação da obra, assim como a construção do barracão para a administração, alojamento e guarda de material e levantadas as placas de identificação da obra.

02 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o serviço de escavação dos alicerces, de conformidade com as Especificações Técnicas.

03 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído os alicerces, baldrame e camada impermeabilizante, de conformidade com a Especificação Técnicas.

04 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído as alvenarias de tijolos conforme às especificações técnicas e projeto arquitetônico.

05 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o serviço de construção de vergas, cintas, pilares e vigas de concreto armado, conforme as especificações.

06 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a cobertura e madeiramento de conformidade com as especificações.

07 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído os revestimentos das paredes internas e externas com assentamento de azulejos de conformidade com as especificações.

08 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a construção dos pisos em cimento alisado e ladrilho cerâmico de acordo com a especificação técnica

09 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído as esquadrias com ferragens, inclusive o assentamento, e vidros, em conformidade com as especificações técnicas.

10 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído as instalações elétricas, hidro-sanitária, inclusive fossa e aparelhos, de conformidade com as especificações técnicas.

11 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a pintura geral, de acordo com as especificações técnicas.

12 - 1% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a construção dos quadros-de-giz.

13 - 3% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a cobertura e piso das passarelas, de acordo com as especificações técnicas.

14 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído a instalação dos reservatórios elevados, se for necessário a critério da Fiscalização, inclusive com escavação do poço.

15 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUANDO:

Concluído o muro de fechamento de acordo com as especificações técnicas e limpeza geral da obra.

16 - 4% PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17 - 6% PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

(Ext. Reg. nº 5429 - Dia 16.10.76)

**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DOMINGOS ALVES RIBEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada pelo Professor Engenheiro **ANTÔNIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**, Secretário de Estado de Educação e Cultura, de um lado como **OUTORGADA** e **LOCATÁRIA**, e de outro, como **OUTORGANTE**, proprietário (a) e locador (a) **DOMINGOS ALVES RIBEIRO**, contratam a locação do imóvel, sito à KM - 2 - Pará Maranhão, de propriedade do **OUTORGANTE**, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de 1975.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 35,00 (TRINTA E CINCO CRUZEIROS) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do **OUTORGANTE** ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a **OUTORGADA** transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel total ou parcial, sem prévio consentimento do **OUTORGANTE**.

QUINTA: Correrão por conta do (a) **OUTORGANTE**, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo **OUTORGADO** no imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do **OUTORGANTE**, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola Estadual do KM - 2 - Pará Maranhão da **OUTORGADA**, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110 § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a

locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da **OUTORGADA**.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste contrato será o da cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém, 24 de novembro de 1975.

p.p. **TEREZA RIBEIRO DA COSTA**
Outorgante

DOMINGOS ALVES RIBEIRO

Prof. Eng. **ANTÔNIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**

Outorgada

Testemunhas:

Reynaldo de Mello dos Santos Couto

Sebastião de Sousa Maia

(Ext. Reg. nº 5413 - Dia 16.10.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Instrumento particular de Contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e **NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**. Como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada pelo seu titular Professor **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**, Secretário de Estado de Educação, de um lado como **OUTORGADA** e **LOCATÁRIA**, e de outro, como **OUTORGANTE**, proprietário (a) e locador (a) **NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente em Mata-Sede - Capanema, contratam a locação do imóvel, sito à Vila Mata-Sede, ramal de Salinas - Município de Capanema, de propriedade do **OUTORGANTE**, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao

vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SÉXTA: Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo OUTORGADO no imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola Estadual do Mata-Sede da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato será o da cidade de Belém.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém, 08 de julho de 1976

Nazaré Ferreira da Silva
Outorgante

Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
OUTORGADA

Testemunhas:

Reynaldo de Mello dos Santos Couto
Darci Costa de Oliveira

(Ext. Reg. Nº 5414 - Dia: 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e BRÍGIDA CUNHA DE OLIVEIRA. Como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada pelo seu titular Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e do outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e locador (a) BRÍGIDA CUNHA DE OLIVEIRA, contratam a locação do imóvel, sito à Av. Barão do Rio Branco, na cidade de Castanhal - Pará, de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SÉXTA: Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo OUTORGADO no

imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Sede da 10a. Divisão Regional de Educação - Castanhal - Pará, da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato será o da cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém, 30 de julho de 1976.

BRÍGIDA CUNHA DE OLIVEIRA
OUTORGANTE

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
DE BARROS PEREIRA
OUTORGADA

Testemunhas:

Sebastião de Sousa Maia

Reynaldo de Mello dos Santos Couto

(Ext. Reg. nº 5415 - Dia: 16.10.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE DOS PADRES MISSIONÁRIOS DA PRELAZIA DE ÓBIDOS COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) locador (a) A Sociedade dos Padres Missionários da Prelazia de Óbidos, representada pelo seu procurador Frei Prudêncio Kalinowski, contratam a locação do imóvel, sito à Rua Dr. Pedro Vicente s/n, esquina com a Travessa 10 de Outubro s/n - Município de Alenquer, de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado à OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização dos mesmos.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Ginásio Normal "Santo Antonio" - Alenquer, da OUTORGADA, bem como

outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, serão da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém, (PA) 24 de agosto de 1976

FREI PRUDÊNCIO KALINOWSKI

Sociedade dos Padres Missionários da Prelazia de Óbidos

OUTORGANTE

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

OUTORGADA

TESTEMUNHAS: Maria Câmara Dantas.

Darci Costa de Oliveira

(Ext. Reg. nº 5410-Dia: 16.10.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Arthur Nunes Piedade, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade, sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada pelo seu

titular Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário(a) e locador(a) ARTHUR NUNES PIEDADE, brasileiro, casado, contratam a locação do imóvel, sito à Cidade de Maracanã — Pará, de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado à OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do(a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra exigida, ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo OUTORGADO no imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da 11ª Divisão Regional de Educação da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contrantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato será o da cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes

Belém, 07 de junho de 1976.

ARTHUR NUNES PIEDADE

Outorgante

Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Outorgada

Testemunhas:

Reynaldo de Mello dos Santos Couto

Sebastião de Sousa Maia

(Ext. — Reg. nº 5411 — Dia 16.10.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Instrumento particular de Contrato de Locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Delfim de Sousa Miranda, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada pelo seu titular Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e locador (a) Delfim de Sousa Miranda, brasileiro, casado, lavrador, residente à Rua Generalíssimo Deodoro, 140 Município de Curuçá - Pará Contrataram a locação do imóvel, sito à Rua Generalíssimo Deodoro 280 de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$- 200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$-2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, em prestar ou

sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correção por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo OUTORGADO no Imóvel considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola de 1º Grau do Bairro do Umarizal, de Curuçá da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato para qualquer das partes que infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se der a inexecução qui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes porsí, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato será o da cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém, 05 de agosto de 1976

pp. Jacinta Santos Miranda

OUTORGANTE

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

Reynaldo de Mello dos Santos Couto

Darci Costa de Oliveira

(Ext. Reg. nº 5412 Dia: 16.10.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a firma Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio para construção de uma (01) Escola de 1º Grau, de Módulo 4.0, com quatro (4) salas de aula e nenhuma especial, na localidade de Campo do Enjeitado, na Sede no Município de Vizeu.

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Construção de uma (01) Escola de 1º Grau, de Módulo 4.0, com quatro (04) salas de aula e nenhuma especial, na localidade de Campo do Enjeitado, na sede do Município de Vizeu, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), situada à Praça da República nº 1020, possuidora do C.G.C nº 05054937/0001-63, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio, situada à Avenida Conselheiro Furtado nº 1341, Registrada no CGC sob o nº 04.906.442/0001-52, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Nazareth Sant' Anna Ribeiro, Registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1ª Região sob o nº 588, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de uma (01) Escola de 1º Grau, de Módulo 4.0, com quatro (04) salas de aula e nenhuma especial, na localidade de Campo do Enjeitado, na sede do Município de Vizeu, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Licitação feita.

SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA: Para os serviços constantes da Cláusula primeira deste Contrato, foi efetuada a TOMADA DE PREÇOS Nº 20/76 - SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.347, de 02 de setembro de 1976.

QUARTA: No dia pré-determinado a Comissão, nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (03) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA: Em 16 de setembro de 1976, o Exmº Titular desta Secretaria homologou a Licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter apresentado proposta conveniente para a unidade promotora da Licitação.

SEXTA: Integram o presente Contrato as normas do EDITAL, a proposta da Empreiteira, o projeto arquitetônico, as especificações técnicas de serviços, as disposições gerais, as disposições especiais e quaisquer outros documentos relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 20/76, independente de transcrição ou traslado.

SÉTIMA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 702.206,89 (Setecentos e dois mil duzentos e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA: O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no ANEXO I, o qual faz parte integrante do Contrato.

NONA: Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social, relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições Públicas competentes.

DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA: São casos de força maior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste Contrato, de conformidade com o item 10.1, do EDITAL; da TOMADA DE PREÇOS Nº 20/76.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- a) oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO PROVISÓRIO da Construção, pela CONTRATANTE;

b) os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do EDITAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se algum defeito ou anomalia aparecer na Construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo financeiro no valor de Cr\$ 702.206,89 (setecentos e dois mil duzentos e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos) de que trata a Cláusula Sétima, origina-se do plano de aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL 1976 - Projeto: Operação Escola - Meta: Expansão da Rede Pública de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta Caracterizada: Construção de Unidades Escolares para o Ensino de 1º Grau - Código da Meta: 0.1.01.

DÉCIMA QUARTA: Ressalvados os casos de força maior, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato;

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor global do Contrato, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado, desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato.

b) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixa para o caso;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, no caso de paralizar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, desde que não seja de interesse da CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato;

d) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia que ultrapassar o prazo máximo e execução previsto para a conclusão das obras e serviços contratados;

e) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações técnicas.

DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente, neste último caso, por dia de

execução, pagando a infratora custa e despesas necessárias.

DÉCIMA SEXTA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a Fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra. Nesse Diário serão anotadas independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

DÉCIMA SETIMA: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA OITAVA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DÉCIMA NONA: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE, pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer proceder ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se

interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobra-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste Contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA: É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA: E, por haveram ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa), 07 de outubro de 1976

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Engº Manoel Nazareth Sant' Anna Ribeiro

Construtora Nazaré Ltda, Engenharia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de quatro (4).

Em sinal M.N.K.M da verdade

Belém, 13 de outubro de 1976

M.N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

Registro Especial de Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 13 para Reg. INT. Apontado sob o nº de Ordem 3225 de Prot. Lº A - Nº 2 Belém do Pará.

Em 13/10/1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

ANEXO 1

MODALIDADE DE PAGAMENTO

01 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído o serviço de preparo e nivelamento do terreno, locação da obra, assim como a construção do barracão para a administração, alojamento e guarda de material e levantadas as placas de identificação da obra.

02 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído o serviço de escavação dos alicerces, de conformidade com as Especificações Técnicas.

03 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído os alicerces, baldrame e camada impermeabilizante, de conformidade com as Especificações Técnicas.

04 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído as alvenarias de tijolos conforme as especificações técnicas e projeto arquitetônico.

5 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído o serviço de construção de vergas, cintas, pilares e vigas de concreto armado, conforme as especificações.

06 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído a cobertura e madeiramento de conformidade com as especificações.

07 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído os revestimentos das paredes internas e externas com assentamento de azulejos de conformidade com as especificações.

08 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído a construção dos pisos em cimento alisado e ladrilho cerâmico de acordo com a especificação técnica.

09 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído as esquadrias com ferragens, inclusive o assentamento, e vidros, em conformidade com as especificações técnicas.

10 - 10% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído as instalações elétricas, hidro-sanitária, inclusive fossa e aparelhos, de conformidade com as especificações técnicas.

11 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído a pintura geral, de acordo com as especificações técnicas.

12 - 1% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído a construção dos quadros-de-giz.

13 - 3% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído a cobertura e piso das passarelas, de acordo com as especificações técnicas.

14 - 2% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído a instalação dos reservatórios elevados, se for necessário e a critério da Fiscalização, inclusive com escavação do poço.

15 - 5% DO VALOR DO CONTRATO, QUAN-

DO:

Concluído o muro de fechamento de acordo com as especificações técnicas e limpeza geral da obra.

16 - 4% PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17 - 6% PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Ext. Reg. nº 5430 - Dia 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, realizado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções gerais Ltda. para Recuperação da Escola de 1º Grau Ademar Nunes de Vasconcelos, em Salvaterra.

termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global e Mão de Obra para Recuperação da Escola de 1º Grau Ademar Nunes de Vasconcelos, no Município de salvaterra, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., com sede à Avenida Governador José Malcher nº 1831, registrada no CREA nº 9225/89, portadora do CGC nº 04.953/0001/73, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Titular Senhor Manoel Joaquim Almeida, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.341, de 25 de agosto de 1976, Registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2625 do Livro A nº 2, em 20 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Nova, do Contrato ora Aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Correção por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato,

todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes:

TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora Aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém (PA), 08 de outubro de 1976.

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA

Firma Manoel Joaquim Almeida Construções
Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

ROSA MARIA PARAENSE FEIO

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 5435 — Dia: 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, realizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., para Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Oscarina Penalber" no Município de Ananindeua.

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Oscarina Penalber", no município de Ananindeua, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., situada à Avenida Conselheiro Furtado nº 2476, registrada no CGC nº 0490824/001, de ora em diante denominada Contratada, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Flávio Manoel do Espírito Santo, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 316 — D, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.359, de 22 de setembro de 1976, apresentado no Cartório do 2º Ofício de registro Especial de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 3.158, do Protocolo Livro A nº 1, Registrado sob o nº de Ordem 1.906 do Livro B nº 1, em 24 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Contrato ora Aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Correção por contra exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas mesmas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes.

TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém (PA), 27 de setembro de 1976.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engº FLÁVIO MANOEL DO ESPÍRITO SANTO
Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

TESTEMUNHAS:

ROSA MARIA PARAENSE FEIO

a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 4 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 01 de outubro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 1º para Reg. Int. Apontado sob o nº de ordem 3135 de Prot. Lº A - nº 2 Belém do Pará, em 1º/10/1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queiram pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 5438 — Dia: 16/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Instituto Imaculada Conceição

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**, Governador Constitucional do Estado e o Instituto Imaculada Conceição, representado (a) por Irmã **MARIA NAIR QUEIROZ VIEIRA**, Diretora denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, Assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao(a) Conveniente a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para ampliação do auditório do Ginásio Jarbas Passarinho do município de Baião;

CLÁUSULA SEGUNDA — O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003829/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1.152/76—SF — Cr\$ 60.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Assistência Financeira; 2.059 — Contribuições a Entidades; 4370.00 — Contribuições Diversas;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 141/142, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 14 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Irmã MARIA NAIR QUEIROZ VIEIRA

Diretora do Instituto Imaculada Conceição

Testemunhas:

1ª) Nelson Augusto de Souza Ribeiro;

2ª) Francisca Maria Jennings Pereira

(G. — Reg. nº 2847)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e o Centro Comunitário da Vigia (CENCOV), como abaixo se declara.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO DA VIGIA, representados, respectivamente, pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e por JOSÉ MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE, diretor Administrativo do Centro Comunitário da Vigia, com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação, representada pelo Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, denominados, daqui por diante, Governo do Estado, CENCOV e SEDUC, assinam o presente Convênio que objetiva a utilização, mediante cessão, por parte do CENCOV do prédio-sede do Grupo Escolar "Barão de Guajará", situado na cidade da Vigia, para instalação naquele local da Casa de Cultura "Barão de Guajará", regido pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado, com a interveniência da SEDUC cede, a título gratuito ao CENCOV, pelo prazo de cinco (05) anos, a partir da assinatura deste instrumento, o prédio-sede do antigo Grupo Escolar "Barão de Guajará", localizado na cidade de Vigia, onde será instalado através e sob responsabilidade do CENCOV, a Casa da Cultura "Barão de Guajará", constando inicialmente, dos seguintes departamentos: Club Musical "31 de Agosto"; Club Musical "União Vigense"; Museu de Arte Popular; Museu de Pesca e o Setor Administrativo do CENCOV;

CLÁUSULA SEGUNDA — O CENCOV obriga-se expressamente a manter e a conservar o prédio cedido em perfeitas condições de uso, observando suas linhas arquitetônicas e mantendo sua estrutura física, sendo que as modificações internas ou que resultem em ampliação do imóvel, deverão

ser precedidas de expressa autorização da SEDUC;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas de manutenção e conservação do imóvel ora cedido correrão por conta do CENCOV e, as benfeitorias introduzidas no prédio, no decorrer do prazo convencionado, a ele se incorporarão, sem que assista ao CENCOV direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, devendo o prédio, à oportunidade de sua devolução estar em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA QUARTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 139/140, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos, ficando desde logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

CLÁUSULA QUINTA — O prazo para vigência deste Instrumento será de cinco (05) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo este convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de Termos Aditivos ao mesmo;

CLÁUSULA SEXTA — O CENCOV colocará o imóvel em local destacado, letreiro com os seguintes dizeres "cedido ao CENCOV pelo Governo do Estado".

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 13 de outubro de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JOSÉ MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo do Centro

Comunitário da Vigia

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

REIRA

Secretário de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:

a) Nelson Augusto de Souza Ribeiro

a) Ilegível

(G. Reg. nº 2847)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material, e Mão de Obra realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), para

recuperação da Escola de 1º Grau de Muaná, no Município de Muaná.

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Recuperação da Escola de 1º Grau de Muaná no Município de Muaná, neste Estado que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Titular Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e de outro lado a firma CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. (COMEL), com sede à Travessa Padre Eutiquio nº 560 - Ed. Victor Danin - Sala 305, nesta Cidade registrada no CREA sob o nº 863, portadora do CGC. nº 05061106/0001-19, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Titular Eng. MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do estado nº 23.342, de 26 de agosto de 1976, Registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2593 do Livro A nº 2, em 18 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Contrato ora Aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes.

TERCEIRA: Ficam, mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora Aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, (PA), 27 de setembro de 1976.

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

Engº MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS
Construtora Medeiros Ltda.

TESTEMUNHAS:

a) **ILEGÍVEL**

ROSA MARIA PARAENSE FEIO

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS
E DOCUMENTOS"**
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Reg. Int. apontado sob o nº de Ordem 3095 de Prot. Lº A — Nº 2. Be-

lém do Pará, em 27/09/1976. Precisando de uma ou mais cópias deste documento, queiram pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrivente Juramentado

(Ext. Reg. nº 5436 — Dia: 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, realizada entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda. para Recuperação do Ginásio Estadual D. Alonso, no Município de Soure.

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Recuperação do Ginásio Estadual D. Alonso, no Município de Soure, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., com sede à Avenida Governador José Malcher nº 1831, nesta cidade, registrada no CREA nº 9225/69, portadora do CGC nº 04.953/0001/73, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Titular Senhor Manoel Joaquim Almeida, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.341, de 25 de agosto de 1976, Registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2826 do Livro A nº 2, em 20 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Contrato ora Aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de registro de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes:

TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora Aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, (PA), 08 de outubro de 1976.

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação

Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida Construções
Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

ROSA MARIA PARAENSE FEIO
a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 543 — Dia: 16/10/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, realizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. para Recuperação da Escola de 1º Grau Gasparino Silva, no Município de Soure.

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Recuperação da Escola de 1º Grau Gasparino Silva, no Município de Soure, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e de outro lado a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., com sede à Avenida Governador José Malcher nº 1831, registrada no CREA nº 9225/69, portadora do CGC nº 04.953/0001/73, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu Titular Senhor Manoel Joaquim Almeida, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contrato objeto do presente Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 18 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial nº 23.341, de 25 de agosto de 1976, Registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2624 do Livro A nº 2, em 20 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Contrato ora Aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de registro de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes.

TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém (PA), 08 de outubro de 1976.

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação

Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida Construções
Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

ROSA MARIA PARAENSE FEIO
a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 5434 — Dia: 16/10/76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 33/76 referente à recuperação da instalação elétrica da Sede Central do Órgão, na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

22 de outubro às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) a ser de-

positada na Tesouraria do DERPA, até 24:00 horas antes da prevista para realização desta Tomada de Preços.

Belém, 13 de outubro de 1976

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE

Presidente CPTP

(Ext. Reg. nº 5439 - Dias: 15,16/10/76)

ANÚNCIOS

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO — SINAC

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.

- CEASA/PA.

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE MARÇO DE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas e trinta minutos, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, número trezentos e dezesseis, terceiro andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada através do Edital publicado no *Diário Oficial do Estado*, do dia dezoito de fevereiro de mil, novecentos e setenta e seis, de número 23.214 (vinte e três mil, duzentos e catorze) e no *Jornal "A Província do Pará"* de dezoito de fevereiro de mil, novecentos e setenta e seis, segundo caderno, página cinco, os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., que fizeram prova de sua qualidade, representando mais de noventa por cento do Capital Autorizado. A Sessão foi instalada pelo Senhor Diretor-Presidente e Administrativo, Bacharel JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES, que iniciando os trabalhos, convidou a mim, IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Consultor Jurídico, para secretariar os mesmos, ficando assim constituída a mesa Diretora dos trabalhos, com a presença do Engenheiro Agrônomo MOACIR DA CRUZ ROCHA, Diretor-Técnico e Financeiro. Como representante da COBAL, compareceu o Senhor AVELINO JOÃO MIOTTO, com mandato outorgado pela Diretoria daquela Empresa, o qual documento ficou para ser arquivado, e como representante do Governo do Estado, compareceu o Doutor CARLOS FRAZÃO FILHO, apresentando igualmente mandato outorgado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Por solicitação do Senhor Presidente, foi lido o Edital de Convocação: "Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento - SINAC. Centrais de Abas-

tecimento do Pará S.A. — CEASA/PA. C.G.C. 04819728/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, número trezentos e dezesseis, terceiro andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia dezoito de março de mil, novecentos e setenta e seis, às quinze horas e trinta minutos para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a - Aumento do Capital Social da Empresa. b - O que Ocorrer. Belém, dezesseis de fevereiro de mil, novecentos e setenta e seis. JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES. Diretor-Presidente e Administrativo. À seguir, foi considerado o item a do Edital, deliberando os Senhores Acionistas, transferir para outra oportunidade o assunto relativo ao Aumento do Capital Social da Empresa. Passando-se ao item b - O que ocorrer, o representante da COBAL, Economista AVELINO JOÃO MIOTTO, solicitou a palavra, a qual lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, manifestando-se o representante daquela Empresa ao fato de que havendo sido a participação dos Acionistas, na constituição do Capital da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., sido feito através de percentuais, causando com isso a ocorrência de fração de cruzeiro, no Capital dos maiores Acionistas, no caso, a COBAL e o Governo do Estado, resultando dessas integralizações, pela COBAL a fração de 0,67 (Sessenta e sete centavos) e pelo Estado do Pará a fração de 0,33 (Trinta e três centavos), e, tendo em vista a necessidade de normalização dessa circunstância em face ao valor de uma ação da CEASA/PA que é de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) foi proposto que os Senhores Acionistas resolvessem essa irregularidade. Considerado o assunto, e votado, por unanimidade, ficou estabelecido que o Senhor Representante do Governo do Estado, Doutor CARLOS FRAZÃO FILHO, decidia abrir mão do valor de Cr\$-0,33 (Trinta e três centavos) de seu Capital Subscrito, em favor da COBAL, havendo no mesmo ato e ocasião o representante daquela Empresa, integralizado tal valor, ao seu Capital, que passou a ser de Cr\$-13.655.857,00 (Treze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros) e o Capital do Estado do Pará, passou a ser Cr\$-11.343.793,00 (Onze milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três cruzeiros). Não havendo outros assuntos a tratar o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes

se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão foi a presente Ata lida por mim, IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Consultor Jurídico, servindo de Secretário, após o que colocada em discussão, foi aprovada por todos os presentes, devendo ser extraídas cópias, para cumprimento das formalidades legais. Belém, dezoito de março de mil novecentos e setenta e seis. aa) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES, Diretor-Presidente; IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Secretário; CARLOS FRAZÃO FILHO, Representante do Governo do Estado do Pará; AVELINO JOÃO MIOTTO, Representante da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Certificamos que a presente é cópia da Ata lavrada no Livro 1 de Atas das Assembleias Gerais da Centrais de Abastecimentos do Pará S.A. — CEASA/PA. às folhas n.ºs 25 a 26v. Belém, 18 de março de 1976.

JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor-Presidente e Administrativo
IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
Secretário

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1230/76 a 1.ª Via da presente Ata de CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. — CEASA/PA.
Belém, 24 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acataussú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. n.º 5455 — Dia: 16.10.76)

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO — SINAC

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ — CEASA/PA

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, na sede social da Empresa, a Rua Santo Antônio,

número trezentos e dezesseis, terceiro andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, convocada através de Edital, publicado no *Diário Oficial do Estado*, no dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, e sob o número - 23.214 (vinte e três mil, duzentos e catorze), e no jornal "A Província do Pará" de dezoito de fevereiro de mil, novecentos e setenta e seis, segundo caderno, página cinco, os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A., - CEASA/PA, que fizeram prova de sua qualidade, representando mais de noventa por cento do Capital Social. A Sessão foi instalada pelo Senhor Diretor-Presidente e Administrativo, Bacharel João Maria Freire de Vasconcellos Chaves, que iniciando os trabalhos convidou a mim, Ignácio José de Castro Campos, Consultor Jurídico, para secretariar os

mesmos, ficando assim constituída a mesa diretora dos trabalhos, com a presença do Engenheiro Agrônomo Moacir da Cruz Rocha, Diretor-Técnico e Financeiro. Como representante da COBAL, compareceu o Senhor Avelino João Miotto, com mandato outorgado pela Diretoria daquela Empresa, o qual documento ficou para ser arquivado, e como representante do Governo do Estado compareceu o Doutor Carlos Frazão Filho, apresentando igualmente mandato outorgado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Por solicitação do Senhor Presidente, foi lido o Edital de Convocação: "Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento-SINAC. Centrais de Abastecimento do Pará S.A. CEASA/PA. C.G.C. n.º 04819728/0001 - Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia dezoito de março de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, número trezentos e dezesseis, terceiro andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem, sobre a seguinte ordem de assuntos: a - Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas; Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho-Fiscal, relativos ao exercício social, encerrado em trinta e um de dezembro de mil, novecentos e setenta e cinco; b - Honorários da Diretoria; c - Eleição e Remuneração do Conselho Fiscal; d - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 (noventa e nove) do Decreto-Lei n.º 2.627 (dois mil, seiscentos e vinte e sete), de 26.06.1940 (vinte e seis de junho de mil, novecentos e quarenta) Belém, 16 de fevereiro de 1976. JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES, Diretor-Presidente e Administrativo. A seguir, foi considerado o item a do Edital, solicitando a mim o Senhor Presidente que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores, todos referentes ao exercício de mil, novecentos e setenta e cinco, publicados e

postos à disposição dos Senhores Acionistas dentro do prazo legal, ficando assim transcrito por inteiro teor o Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., declaram ter examinado o Balanço Geral referente ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil, novecentos e setenta e cinco, bem como os livros e documentos e que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim de parecer que os mesmos sejam aprovados. Belém, dezesseis de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. ANTÔNIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES, JOSÉ VANGLEÍSIO DE AGUIAR, MIGUEL ÂNGELO NOGUEIRA LOPES". Foi lido também o Parecer dos Auditores nos seguintes termos: "Somos de parecer que, sujeito à rentabilidade das futuras operações (Nota I) e à recuperação de despesas pré-operacionais (Nota 3) o referido Balanço Geral é fidedigna demonstração da posição financeira da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Contador Responsável GERSON LOPES FONTELES - CRC-PA.3082 - PRICE WATERHOUSE PEAT & CO. CRC-PA.084. "Passando-se à votação, foram aprovados, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. O Balanço Geral foi publicado no "Diário Oficial do Estado" de nº 23.222, edição do dia quatro de março de mil novecentos e setenta e seis, página vinte e dois e vinte e três. A seguir, passou-se ao item b - Honorários da Diretoria. Considerando-se as propostas já existentes no Orçamento da Empresa que estabeleciam em Cr\$-13.500,00 (Treze mil, e quinhentos cruzeiros), honorários para o Diretor-Presidente e Administrativo e Cr\$-12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) para os demais Diretores, sendo 50% (cincoenta por cento) à título de Honorários e 50% (cincoenta por cento) à título de Representação. A proposta foi devidamente considerada pelo representante da COBAL que deixou ao critério do representante do Governo do Estado, a apreciação do aumento proposto, sobretudo por considerar os índices de remuneração das empresas locais. O Representante do Governo do Estado Bacharel CARLOS FRAZÃO FILHO, nada teve a opor, ficando a proposta aprovada, com vigência retroativa à partir do dia primeiro de janeiro de mil, novecentos e setenta e seis, com os níveis acima enumerados de Cr\$-13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$-12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) respectivamente. Passou a Assembléia a decidir quanto a Eleição e Remuneração do Conselho Fiscal para o presente exercício, conforme estabelece a letra c, sendo reeleitos todos os membros do Conselho Fiscal e respectivo presidentes por unanimidade, que continua a ser constituído dos Senhores Engenheiro Agrônomo ANTÔNIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES, da Secretaria de

Agricultura do Pará, JOSÉ VANGLEÍSIO DE AGUIAR, Assistente Técnico da ACAR/PA. e Engenheiro Civil MIGUEL ÂNGELO NOGUEIRA LOPES, Gerente da Sucursal da COBAL no Pará, como titulares, e como Suplentes Engenheiro Agrônomo LUIZ DE CARVALHO DIAS, da Secretaria de Agricultura do Estado, OSÉAS VITORINO DO NASCIMENTO, Técnico do ACAR/PA. e AURORA KIYOTO MURAKAMI, Contadora-Chefe da Seção Financeira da Sucursal da COBAL no Pará; todos já devidamente qualificados e residentes nesta Capital. Quanto a remuneração dos Senhores membros do Conselho Fiscal, ficou aprovado por unanimidade que seria majorada para um "Salário de Referência" vigente na região a que compareceram, quando convocados, ou na forma da lei vigente. Quanto a letra d - Outros assuntos de interesse da Sociedade, foi apreciado pelos Senhores Acionistas, o Orçamento da Empresa sendo aprovado por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a remanejá-lo de acordo com as eventuais necessidades da Empresa, fazendo as comunicações de praxe para os devidos fins. Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão, foi a presente lida por mim, IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Consultor Jurídico, servindo de Secretário, após o que, colocada em discussão, foi aprovada por todos os presentes, devendo ser extraídas cópias, para cumprimento das formalidades legais. Belém, dezoito de março de mil, novecentos e setenta e seis. aa) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES, Diretor-Presidente; IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Secretário; CARLOS FRAZÃO FILHO, representante do Governo do Estado do Pará; AVELINO JOÃO MIOTTO, representante da Companhia BRASILEIRA de Alimentos - COBAL.

Certificamos que a presente é cópia da Ata, lavrada no Livro nº 1 de Atas das Assembleias Gerais da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA, às folhas nºs 22v, 24v e 25.

Belém, 18 de março de 1976

JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor-Presidente e Administrativo

IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
Secretário

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1230/76 a 1ª Via da presente Ata de CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. — CEASA/PA.

Belém, 24 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5456 — Dia: 16.10.76)

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CASTANHAL COOPHAB-CASTANHAL

Autorização de Funcionamento do B.N.H - Nº
PA-08.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhall - COOPHAB-CASTANHALL, por seu Diretor Presidente em exercício de acordo com o artigo 18º do Regimento Interno, e na forma dos artigos 39º e 42º dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04 de Novembro de 1976, às 18:00 horas (dezoito horas), em primeira convocação com a presença mínima de 2 / 3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas), em segunda Convocação com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação, às 20:00 horas (vinte horas), com o mínimo de dez (10) associados, na sede da Cooperativa situada à Avenida Barão do Rio Branco s/n, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Apreciar a renúncia do Diretor Presidente;

II - Eleição para o cargo de Diretor Presidente;

III - Homologação da Diretoria conforme o artigo 58º dos Estatutos Sociais;

IV - O que ocorrer

Obs: Todos os associados poderão concorrer a eleição para Diretor Presidente, ou formar chapas para concorrerem em eleição para nova Diretoria, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;

b) apresentem declarações de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764-71;

c) declaração de que não é parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro componente da Diretoria;

d) apresentem chapas à Rua Barão do Rio Branco s/n (sede da Cooperativa), nesta cidade, até as 18:00 horas do dia 1º de Novembro de 1976. Castanhall, (PA) em 1º de outubro de 1976.

WALDIR ESPINHEIRO PISMEL

Diretor Financeiro no exercício da Presidência
do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5392 - Dia 14, 15, 16.10.76)

FÓSFOROS DO NORTE S/A FOSNOR

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

Ata da 55a. Reunião da Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S.A. - FOSNOR realizada no dia 27 de setembro de 1976.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se em sua sede social a Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S.A. - FOSNOR, para tratar do seguinte assunto: ABERTURA DE FILIAL. Considerando motivos de ordem administrativa e operacional foi autorizada a abertura de uma filial da Empresa à Rua Padre Marcelino nº 106 - parte -, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sendo-lhe atribuído um destaque de capital de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), devendo oportunamente providenciar-se as respectivas inscrições no Ministério da Fazenda, Secretaria de Finanças, Prefeitura e demais órgãos públicos.

Belém, 27 de setembro de 1976.

Ass.) Diretor-Presidente - Aldebaro Klautau; Diretor Vice-Presidente - Wilton Santos Brito; Diretores Executivos: Heitor Antonio Fernandes de Oliveira, Luigi Quattrino, Mário Hugo Siedel e Sydney Guimarães.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original do Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S.A. - FOSNOR.

Heitor Antonio Fernandes de Oliveira
Diretor Executivo

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 5.10.76 foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1989/76 a 1ª Via da presente Ata de Fósforos do Norte S.A. - FOSNOR
Belém, 5 de outubro de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5394 - Dia: 16.10.76)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COSANPA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia de Saneamento do Pará, realizada no dia vinte e sete do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis.

As dezessete horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, à Avenida Magalhães Barata número hum mil duzentos e um, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará, presentes em número correspondente a 8.875.000 votos, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a presidência da Assembléia, nos termos do estatuto da Companhia, o Diretor-Presidente da mesma, Engenheiro Civil Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, que designou, para servir como secretário, ao acionista Dr. Lucival Ferreira, representando a ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a quem autorizou proceder a leitura do edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", "O Liberal", "A Provin-

cia do Pará" e "O Estado do Pará", nos dias doze, treze e quatorze de agosto expirante, o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia de Saneamento do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital, na forma do estatuto, convoco os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27, às 17:00 horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, a fim de deliberarem sobre: a) — aumento do capital para Cr\$ 70.000.000,00; b) — doação de terreno ao Governo do Estado do Pará, para a construção do Centro Administrativo; c) — o que ocorrer. Belém 11 de agosto de 1976. Engº Waldemar Lins V. Chaves — Diretor-Presidente da COSANPA". Encerrada a leitura do edital de convocação, passou o senhor secretário a fazer a leitura da proposta apresentada pela Diretoria da Companhia, para aumento do capital, nos seguintes termos: "O Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro do ano de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, aplicando-se, assim, à Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, determina, no § 2º do artigo 130, que "as importâncias dos fundos de reserva criados pelos estatutos, não poderão, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital realizado". No caso da COSANPA a situação de suas reservas é a seguinte:

— Lucro acumulados:		
Do exercício 1973	6.891.097,08	
Do exercício 1974	5.312.401,54	
	12.203.498,62	
Do exercício 1975	9.960.574,51	22.164.073,13
— Dividendos a distribuir:		
D.E.R.	4.600,00	
B.E.P.	1.150,00	
G.E.P.	4.462.000,00	4.467.750,00
Saldo de reserva de correção monetária do ativo imobilizado		273.968,54
Reserva para aumento de capital saldo patrimonial do extinto DAE		27.227.296,12
Contas a pagar à CELPA, que poderão ser capitalizados dependendo de autorização expressa.....		Cr\$ 5.753.112,89

Verifica-se, assim, a existência de reservas acumuladas no valor de Cr\$ 59.886.200,68 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos cruzeiros e sessenta e oito centavos) nível muito superior ao máximo tolerado pela disposição legal supra citada. Ocorre, ainda, que uma de nossas acionistas, tendo subscrito 50.000 ações, apenas integralizou 30.000, restando, assim, 20.000 a serem integralizadas, mesmo no capital atual de Cr\$ 10.000.000,00. Os demais acionistas têm preferência, para subscrição daquelas ações. Mas a nenhum interessou o exercício daquele direito. Em vista dessa circunstância, sugerimos, também, que o Estado do Pará adquira as referidas ações. Assim, submetemos à apreciação de Vv. Exas., nossa proposta para a elevação do capital social que é atualmente de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). O aumento de capital, como demonstrado, será realizado pelo aproveitamento das reservas existentes e o valor a integralizar pelo Governo do Estado do Pará, com lucros futuros, num montante de Cr\$ 113.801,00. Uma vez realizado o aumento de capital, a estrutura do capital da empresa será a seguinte: Estado do Pará — 65.836.122 ações ordinárias e 3.248.291 ações preferenciais; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER—PA) — 329.429 ações ordinárias; Banco do Estado do Pará S/A. — 82.470 ações ordinárias; Estacon — Estacas, Saneamento e Construções S/A. — 162.415 ações ordinárias; Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. — 162.415 ações ordinárias, e Engenorte Limitada — Engenharia e Construções — 81.320 ações ordinárias e ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada 97.538 ações ordinárias". Encerrada a leitura da proposta, o senhor presidente a submeteu a discussão e, como nenhum dos acionistas presentes usasse da palavra, pô-la em votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. Em consequência, o artigo quinto do estatuto social passou a vigorar com a seguinte redação: "o capital da COSANPA é de Cr\$ 70.000.000,00, dividido em Cr\$ 66.751.709,00 de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 3.248.291,00 de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma". Passou, então, o senhor presidente ao conhecimento da Assembléia que o Governo do Estado deliberara construir, na área situada no local denominado Utinga, de propriedade da Companhia, o futuro Centro Administrativo, no qual deverão ficar sediadas as entidades de cúpula da administração estadual. Sendo o patrimônio da Companhia distinto do patrimônio do Estado, fazia-se necessário formalizar a transferência da área do patrimônio daquela para o deste, razão pela qual solicitava autorização da assembléia para doar ao Estado do Pará a área na qual deverão ser implantadas as construções do Centro Administrativo, a qual, já devidamente demarcada, é a seguinte: "Parte das terras do Utinga, com uma área de 633.675m², forma trapezoidal, com os seguintes limites: base maior do trapézio, com 1.186,50 metros

de extensão, distando, em linha paralela, 100 metros da estrada de acesso aos mananciais, na direção de 70° 31' NWm, até a intercessão com o alinhamento da Avenida Primeiro de Dezembro; lado esquerdo do trapézio, seguindo o alinhamento da Avenida Primeiro de Dezembro, na direção de 570° 30' NEm, até a extensão de 1.179,65 metros, a partir de onde toma a direção de 65° 30' SEM, constituindo a base menor do trapézio, até a extensão de 56,00 metros; e deste ponto, na direção de 0° 15' SWm, até o marco inicial da descrição, com a extensão de 1.117,60 metros". Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, assim, o Presidente da Companhia autorizado a praticar todos os atos necessários à efetiva transferência do patrimônio da mesma para o do Estado do Pará da área precedentemente descrita. Em seguida, o senhor presidente pôs a palavra à disposição de todos os presentes. Como nenhum acionista fizesse uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Lucival Ferreira, servindo como secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Belém, 27 de agosto de 1976.

(a) Waldemar Lins V. Chaves

(a) Lucival Ferreira

(a) Clóvis de Almeida Mácola

(a) Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

(a) Mário Ribeiro de Azevedo Filho

"Esta ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio".

Waldemar Lins de V. Chaves

Lucival Ferreira

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1976/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. de Saneamento do Pará — COSANPA.

Belém, 04 de 10 de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUSSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. nº 5427 — Dia 16.10.76)

FAZENDA BANGU S/A

C.G.C./MF 04798922/0001-47

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro próximo, às

15:00 horas, na sede social, sito nesta capital, à Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Elevação do número de ações ordinárias, e consequente aumento do capital autorizado da empresa;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Vários.

De acordo com o art. 14 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas a partir da data de publicação desta convocação, e até 48 horas após a Assembléia, a transferência de ações nominativas.

Belém, 15 de outubro de 1976.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 5463 - Dias -16, 19, 20.10.76)

AGROPECUÁRIA

SANTO ANTÔNIO

S.A.

C.G.C. (MF) 05.458.732/0001-43

- Capital Autorizado	Cr\$- 4.095.120,00
-Capital Subscrito	Cr\$- 3.978.264,00
-Capital Integralizado	Cr\$- 3.723.973,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no escritório administrativo da empresa, sito à Av. Presidente Vargas nº 197, conjunto 203, às 10 horas do dia 25 de outubro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em cumprimento às determinações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM):

1) Transformação das atuais ações preferenciais de classe única em ações preferenciais de classe "A";

2) Criação das ações preferenciais de classe "B" para serem subscritas com recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia;

3) Elevação do capital autorizado atualmente de Cr\$- 4.095.120,00 (Quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte cruzeiros) para Cr\$- 25.800.287,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros) representado por 6.450.072 ações ordinárias, 2.610.193 ações preferenciais de classe "A", e 16.740.022 ações preferenciais de classe "B";

4) Alteração redacional do estatuto social;
5) O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de outubro de 1976

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor - Presidente

ANTÔNIO MANOEL SANTOS SILVA
PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor - Vice - Presidente

(Ext. Reg. nº 5450 - - Dias 16, 19 e 20.10.76)

COMPANHIA AGRO

PASTORIL DO

ARAGUAIA

C.G.C. 05.462.226/0001-72

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Pastoril do Araguaia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 1976, às 10,00 (Dez) horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Fé, município de Sant' Ana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Sant' Ana do Araguaia, 15 de outubro de 1976.

(a) PLÍNIO ANTONIO LION SALLES
SOUTO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 5470 - Dias: 16, 19, 20/10/76)

AGROPECUS — COLONI-

ZADORA

AGRÍCOLA E

PECUÁRIA S.A.

05.426.267/0001-69

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de outubro de 1976, às 10 horas, na sede social da empresa em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — Aumento do Capital Autorizado;
- b — Alteração dos Estatutos Sociais;
- c — Consolidação dos Estatutos Sociais;

d — Eleição da Diretoria e fixação de honorários;
e — O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 05 de outubro de 1976.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5422 — Dias: 15, 16, 19/10/76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação de Geraldino Carvalho Fortunato com o prazo de trinta (30) dias, passado a requerimento de Marcia e Monica Catarina Fernandes Santos na forma abaixo:

A Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, cita o Sr. Geraldino Carvalho Fortunato, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Investigação de Paternidade que se processa neste Juízo, movida por Márcia e Mônica Catarina Fernandes Santos, representadas por sua mãe Maria de Lourdes Fernandes dos Santos, brasileira, solteira do Lar, residente e domiciliada nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em Cartório, após o término do prazo do Edital, de conformidade com o despacho e petição a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — Márcia e Mônica Catarina Fernandes dos Santos, irmãs gêmeas, menores impúberes, por sua representante legal, sua mãe Maria de Lourdes Fernandes dos Santos, brasileira, solteira, do lar, pobre no sentido da Lei conforme documentação junta, por seu assistente judiciário infra-assinado vem perante V. Exa. para propor contra os herdeiros de seu falecido companheiro Manoel Messias Péres Fortunato, seus pais Geraldino Carvalho Fortunato e Maria da Conceição Péres Fortunato, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, no Bairro Mendara à Quadra T, casa nº 5, a presente Ação de Investigação de paternidade: face as seguintes razões: 1º) Que a mãe das Suplicantes conheceu Manoel Messias Péres Fortunato, no dia 20 de outubro de 1968 em uma festa em casa de amigos, quando tinha apenas 16 anos de idade. Dai em diante passaram a manter relações de namoro durante 9 meses, quando D. Maria veio a engravidar. 2º) Quando a avó das suplicantes tomou conhecimento do fato chamou o Sr. Manoel Messias que se comprometeu a casar com

D. Maria. Em seguida foram viver juntos à Rua 14 de Março entre Conceição e Timbiras. Em 24 de março de 1970, como testificam as certidões de Registro de Nascimento anexas, nasceram as Suplicantes. 3º) Que seu pai Manoel Messias viveu com sua mãe até o dia de sua morte, ocorrido a 10 de dezembro de 1975. Todavia apesar de não haver qualquer impedimento para casar com D. Maria, pois era solteiro, nunca o fez sob a alegação de que não estava em condições para realizá-lo. 4º) Que Manoel Messias sempre dedicou muita atenção à sua pequena família desvelando-se como pai, proporcionando à mesma uma vida modesta, porém equilibrada. Face ao exposto, as Suplicantes requerem a citação do casal Geraldino Carvalho Fortunato e Maria da Conceição Péres Fortunato, acima qualificados, para vir a Juízo responder aos termos da presente ação que tem fundamento no art. 363, inc. II, cc o art. 396 e segs. todos do Código Civil, para, no prazo legal, contestar a ação, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que reconhecerá as suplicantes como filhas naturais de Manoel Messias Péres Fortunato, condenando os Suplicados no pagamento das custas e honorários que forem arbitrados. Requer-se desde logo o depoimento pessoal dos réus, pena de confesso, depoimento de testemunhas abaixo arroladas, juntada de documentos e demais provas que se fizerem necessárias a configuração da relação jurídica em tela. Termos em que, dando à causa o valor de Cr\$ 1.000,00, pedem e esperam deferimento. Belém, 16 de março de 1976. — Pedro Lima, A. J. CPF—001.361.072. — DESPACHO: — I — Chamo à ordem os presentes autos para anulá-la, a partir das fls. 9, uma vez que não foi citado o investigado. II — Cite-se o R. por edital, com prazo de trinta (30) dias. III — Cumpra-se. — Em, 13.07.76. — Dra. Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta

e seis. Eu, a) ILIGÍVEL. Escrivã do 3º Cartório da A. J. C., subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE A. PONTES

Juiza de Direito da 8ª Vara Cível

(G. — Reg. nº 2838)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO

Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SENTENÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a. Vara, Cível desta Comarca,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA, requerida por Super Mercados Central de Belém (SUCEMBE), que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que no dia 12.10.76, foi prolatada a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Super Mercado Central de Belém S.A. - SUCEMBE, nos autos de Concordata Preventiva às fls. diz que em 26 de fevereiro de 1975, impetrou o pedido de fls. 2 a 200 do 1º volume, que foi deferida nos termos do artigo 156 e seguintes da lei de Falência. Acontece, que a Suplicante depositou as parcelas até dezembro de 1975, perfazendo um total de Cr\$ 404.000,00. Ocorre que a postulante juntamente com os credores habilitados a Concordata Preventiva, resolveram por termo o prosseguimento do pedido, mediante liquidação dos saldos devedores com a dação em pagamento dos bens disponíveis, constante de mercadorias, móveis e utensílios, dos quais foram entregues pela concordatária e uma comissão composta dos Senhores Artur Jorge & Cia, Dipercos, Gigson & Cia (Pará) Ltda., Juvencio Rodrigues Cunha, encarregada de receber o acervo, administrá-lo, vendê-lo a terceiros, pelo preço e nas condições que julgar convenientes, procedendo periódicas ... prestações de conta, com rateio das importâncias que forem sendo apuradas obedecendo o critério da proporcionalidade do valor de cada crédito declarado. Junta com o petitório uma relação com a assinatura de mais de 80 credores habilitados, com firma reconhecida, julgando cumprida a concordata para os devidos fins. Ainda soluciona o problema dos credores habilitados posterior ao processamento do pedido, isto é, não habilitado tempestivamente. Anexou a relação dos bens e mercadorias, móveis e utensílios que constitui o acervo a ser entregue

a comissão. Determinei que fosse cumprido o que estabelece o Parágrafo 1º do artigo 155 da lei de Falências, foi publicado edital, somente manifestou-se contrário dois credores, Rodrigues Batista & Cia e Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares-Nestlé, esta às fls. 600 desistiu da impugnação que foi homologada às fls. 600. Manifestou-se o Comissário favorável ao encerramento da concordata, incumbindo a Comissão especial, agora, administrar liquidar e ratear proporcionalmente os créditos, o valor apurado com a venda dos bens, considerou vantajosa aos credores de vez que evita ônus e despesas. O Ministério Público opinou para que este Juízo Julgasse cumprida a Concordata. Pelo que ficou relatado acima, o único credor dentro aos 133 que manifestou-se contrário ao petitório de fls. foi Rodrigues Batista & Cia. Acontece, que a referida firma, às fls. 201 verso do 1º volume foi nomeada comissário, que logo opôs o compromisso, pediu dispensa. A impugnante, ainda alega no petitório de fls. que somente recebem duas parcelas, demonstrou desinteresse no recebimento, de vez que o concordatário depositou dez parcelas. A firma Rodrigues Batista & Cia., apresenta o petitório de fls. fazendo uma denúncia vazia, sem nenhuma comprovação, somente tentou tumultuar. Podemos constatar que o postulante juntamente com a maioria dos credores, acharam uma fórmula para salvar o saldo do patrimônio da Requerente evitando a falência. Acontece, que as falências requeridas na Comarca da Capital, na maioria, são pedidos com objetivo de forçar o imediato pagamento, isto é o recebimento do crédito, quando não é liquidado o débito, é decretada a falência, fica paralizada, nunca chegam ao seu final pelo desinteresse do próprio credor requerente, como também dos demais, o patrimônio da massa falida é dilapidado, sem nenhum proveito aos credores. Ocorre, que este Juízo não poderia deixar que 132 credores fiquem prejudicados, sem receber parte do saldo de seus créditos, pela impugnação da Sociedade Rodrigues Batista & Cia., que não quis cooperar e sim tumultuar, quando nomeado comissário declinou pela sua comodidade, agora, pretende prejudicar os demais credores. Considerando que somente um credor ofereceu impugnação dos 133. Considerando que o Comissário e M. Público manifestaram-se favoráveis. Assim, julgo por sentença, para que produza todos os efeitos jurídicos, extintas as obrigações do Super Mercado Central de Belém, S/A. (SUCEMBE), na forma do petitório de fls. 531 e 532 do 2º volume. Publique-se por edital e façam as devidas comunicações, custas ex - leges. P. R. 12.10.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio. A fim de produzir a referida sentença seus devidos e legais efeitos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado uma vez no órgão Oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grandecirculação, que será afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cart. do 5º Ofício que o datilografei e subscrevi.

Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10a. Vara
do Cível e Comércio desta Comarca

(T. nº 00048 - Reg. nº 5443 - Dia: 16.10.76)

ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAMÁ

CITAÇÃO NO PRAZO DE SESSENTA (60)

DIAS

A Doutora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Guamá, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de NEWTON TORRES, brasileiro, pecuarista, domiciliado e residente em Paragominas, neste Estado, assistido de sua mulher dona Rosa de Oliveira Torres, CPF (conjunto) 009.570.205, por seu procurador judicial, foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmª Srª Drª Juíza de Direito da Comarca de Guamá: NEWTON TORRES, brasileiro, pecuarista, domiciliado e residente em Paragominas, neste Estado, assistido de sua mulher dona Rosa de Oliveira Torres, CPF (conjunto) 009.570.205, vem com o devido acatamento por intermédio de seu advogado e procurador bastante Carlos Platinha, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, domiciliado e residente em Belém, com escritório à rua 13 de Maio, nº 82, conjunto 1003, CPF. 000.855.372 - 68 - instrumento de mandato junto - dizer a V. Exª que, querendo inscrever o imóvel rural de sua propriedade, denominado Fazenda "Recreio", no Registro Torrens, expõe para, afinal requerer o seguinte: - I - O Supte. é o senhor e possuidor de uma área de terras, destacada de maior porção, com 3.257 ha. 00 a 00 ca., denominada Fazenda "Recreio", situada no município de Paragominas, neste Estado, à margem direita do rio Capim, distando deste, em linha reta, 35.000,00 metros e da sede do aludido município também em linha reta, 120.800,00 metros. Os seus limites atuais são os seguintes: - ao Norte com terras de Raimundo Álvares e Diocleciano Oliveira Torres; a Leste com terras de Fredelvi-

no Antunes Bahia; a Oeste com terras de João Ernesto Kilman; e, ao Sul, com terras de Vicente Pinto Musa. Atualmente, a única via de comunicação, que dá acesso à propriedade, se constitui de uma estrada carroçável, em construção, conhecida pela denominação de "Estrada do BRADESCO", cujas obras vêm sendo executadas pela Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, que atravessa parcialmente a área no sentido de uma parábola, com estrada a 2.330 metros do Marco hum (M1) da antiga demarcação, cravado no cruzamento da lateral esquerda com a linha da frente. Possui o postulante nessa área as seguintes benfeitorias: - uma casa de barro, coberta de cavacos, com 10,00 metros de frente por 25,00 metros de fundos; 800,00 metros de cerca de arame farpado fixado em estacas (mourões); 387 ha 20 a 00 ca de pasto formado de capim "colonião"; e 145 ha 20a 00 ca em preparação de pasto. Estão abertos 8 carreiros para cercas de divisas de mangas. A fazenda está minuciosamente descrita no memorial, que acompanha a planta, ambos elaborados com observância das prescrições legais. II - A propriedade rural a ser matriculada foi destacada de área de 4.356 ha, 00a. 00 ca, originariamente adquirida ao Governo do Estado do Pará por Júlio Cesar Cardoso, em favor de quem foi expedido, a 4 de dezembro de 1962, o competente Título Definitivo de Venda de Terras, junto por fotocópia autenticada, cuja autenticidade está desde já comprovada pelas duas (2) certidões juntas por fotocópias, uma passada pela Secretaria de Estado de Agricultura - (SAGRI) - do Governo do Estado do Pará a 24 de junho de 1975; e a outra passada pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) a 7 de junho do ano em curso. Esse Título Definitivo de Venda de Terras foi transcrito a 6 de dezembro de 1962, sob o número 3.225, às fls. 23, do Livro 3-L (Transcrição das Transmissões), do Registro de Imóveis, Único Ofício, dessa Comarca, conforme se vê da certidão inclusa. Essa gleba de 4.356 ha. 00 a. 00 ca., originariamente titulada pelo Governo do Estado do Pará, em nome de Júlio Cesar Cardoso, à época em que o título definitivo de venda de terras foi expedido, tinha como confiantes: - pela frente setentrional as terras de Alarico Gandour; pelos fundos meridionais as terras de Lucas Dutra da Silva; pela lateral direita, oriental, as terras de Jacob Moisés Lerner; e pela lateral esquerda, ocidental, as terras de Raimundo Álvares. A sua precisa localização pode ser determinada com a montagem de três cadeias de lotes sucessivos, em linha reta, partindo da rodovia BR-010, à altura do Km 1585, até encontrar o lote adquirido ao Governo do Estado do Pará por Júlio Cesar Cardoso. A primeira cadeia compreende 6 glebas do loteamento conhecido pela denominação de "Dico Ribeiro", requeridas por compra, ao Governo paraense, assim: - 1 lote por José Aluisio Andrade, 1 lote por Antonio da Silva, 1 lote por Carlos Luiz Cardoso Araújo, 1 lote por Daniel Cardoso Santos, 1 lote por Carlos Cardoso Santos e 1 lote por Antonio Cardoso Araripe.

A segunda cadeia compreende duas glebas do loteamento conhecido pela denominação de "Cumarú", tituladas pelo Governo do Estado do Pará, assim: - 1 lote em nome de Djalma Gomes Santos - (gleba conhecida como "Faixinha") e 1 lote em nome de Francisco das Chagas Oliveira e de Manoel Pereira dos Santos. A terceira cadeia compreende oito glebas, todas tituladas originariamente pelo Governo do Estado do Pará, às quais integravam o loteamento conhecido pela denominação de "EICO", levado a efeito pela Colonizadora Belém-Brasília Ltda. Esses Títulos Definitivos de Venda de Terras foram expedidos em nomes dos senhores Mário Longo, 1 lote; Adelino Pereira Justo e Lourdes Lima Longo, 1 lote; Ana Elvenara Macêdo Ferreira, 1 lote; Marilourdes Barbosa Passaralo, 1 lote; Walter de Macêdo Ferreira, 1 lote; Demervar Godoy e Leonam de Macêdo Ferreira, 1/2 gleba, para cada um; Fausto Lerner, 1 lote; e Jacob Moisés Lerner, 1 lote - este confinante de Júlio Cesar Cardoso. Da época da expedição do Título Definitivo de Venda de Terras em nome de Júlio Cesar Cardoso até agora, houve mutações dominiais dos lotes acima. Assim, da primeira cadeia de lotes, José Aluísio Andrade, tendo adquirido as benfeitorias edificadas nos lotes requeridos por Antonio da Silva e Carlos Luis Cardoso Araújo, sobrogou-se, por cessão, nos direitos dos cedentes à posse; Daniel Cardoso dos Santos adquiriu as benfeitorias do lote requerido por Carlos Cardoso Santos, tornando-se cessionário dos direitos deste; e Antonio Cardoso Araripe vendeu as benfeitorias edificadas no lote requerido ao Governo do Estado a um cidadão de nome Dutra — desconhecendo-se o seu prenome — que ficou subrogado em seus direitos. Da segunda cadeia — loteamento "Cumarú" — Djalma Gomes Santos vendeu o lote de sua propriedade — (Faixinha) — a Antonio Abdalla; e Francisco Chagas Oliveira e Manoel Pereira dos Santos, co-proprietários de um só lote venderam-no aos cidadãos Ricardo Ferraz e Propércio Botelho. Da terceira cadeia — loteamento "EICO" — os senhores Mário Longo, Adelino Pereira Justo e Lourdes Lima Longo, Ana Elvenara Macedo Ferreira, Marilourdes Barbosa Passaralo, Walter Macedo Ferreira e Demervar Godoy venderam os seus lotes à Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A., enquanto Leonam Macedo Ferreira vendeu a sua 1/2 gleba a um cidadão de nome Clóvis; Fausto Lerner vendeu a gleba titulada em seu nome a Hortêncio Pinhoto da Costa e João Fernandes; e Jacob Moisés Lerner vendeu o seu lote a Vicente Pinto Musa. Dessa gleba de 4.356 ha. 00a. 00ca., Júlio Cesar Cardoso destacou e vendeu ao Requerente 3.257 ha. 00a. 00ca., sendo a área restante adquirida por Diocleciano Oliveira Torres, consoante se vê das escrituras de venda e compra, lavradas a 29 de novembro de 1973, em notas do Cartório Licínio

Oliveira" - 1º Ofício desta Comarca, às fls., respectivamente, 100 v. a 104 v. e 105 v a 109 v., do livro nº 78, juntas por fotocópias, ambas transcritas no Re-

gistro de Imóveis do Guamá. III - O imóvel rural, cuja matrícula se requer está transcrito, em data de 3 de dezembro de 1973, em nome do postulante sob o nº 7.859, às fls. 121, do livro 3-Q (Transcrição das Transmissões) do Registro de Imóveis, Único Ofício, da Comarca de Guamá - aquisição feita a Júlio César Cardoso e sua mulher dona Doraci Sérgio Cardoso. Estes, a seu turno, adquiriram a gleba, da qual a área da Fazenda "Recreio foi destacada, ao Governo do Estado do Pará, conforme Título Definitivo de Venda de Terras expedido a 4 de dezembro de 1962, transcrito sob o nº 3.225 às fls. 23, do livro 3-L (Transcrição das Transmissões), do aludido Registro de Imóveis. A Certidão da cadeia dominial, passada pelo Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, junta em original, comprova o alegado neste tópico. IV - A propriedade a ser inscrita está com o Imposto Territorial Rural pago até o exercício de 1975 inclusive e devidamente recadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). - V - Da área de 3.257 ha. da Fazenda "Recreio" antes mencionada, foi desmembrada uma menor de 500 ha., para ser gravada - como efetivamente foi - com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, em razão de carta precatória avaliatória do Juízo de Direito da Comarca de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, mandada cumprir por V. Exa., consoante se vê da averbação feita à margem da transcrição de nº 7.859, do Registro de Imóveis desta Comarca referida no tópico III da presente e da escritura pública de desmembramento de 22.7.75 lavrada às fls. 147, do livro 5-B, das notas do Cartório Condurú de Belém, transcrita sob o nº 8.959, às fls. 211, do livro 3-R, do mesmo Registro de Imóveis. A área de 2.757 ha., restante da Fazenda "Recreio" está hipotecada ao Banco do Brasil S/A - Agência de Castanhal, garantindo um financiamento feito por essa instituição bancária com recursos do PROTERRA, no valor de hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.365.000,00) ônus esse levado ao registro imobiliário, conforme se vê da certidão junta. VI - O postulante quer, com apoio nos arts. 277 e seguintes da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, inscrever o seu imóvel antes identificada no Registro Torrens e, por isso, requer a V. Exa.: - a) se digne de mandar ouvir o honrado representante do Ministério Público; b) não havendo impugnação, sejam expedidos editais de citação, com prazo não inferior a 2 meses e nem superior a 4, os quais deverão ser afixados no lugar de costume e publicados, uma vez no órgão oficial do Estado e, três vezes, em jornal da Capital do Estado do Pará, com circulação nesta Comarca - eis que não há imprensa local, a fim de que todos os interessados tenham conhecimento e possam opor-se ao registro no prazo da Lei. Esclarece o Supte. que os confinantes do imóvel, cuja matrícula Torrens se pleiteia - à exceção de Diocleciano Oliveira Torres e sua mulher dona Zilma Gomes Torres, domiciliados e residentes em Paragominas, cuja citação é dispensada porque concordam, expressamente, com o presente pedido, conforme se vê da decla-

ração junta - embora sendo proprietários rurais neste Estado, residem em município de outras Unidades da Federação, ignorando o postulante os seus domicílios e em consequência, seus respectivos endereços. Por isso, devem ser citados, bem como sua respectiva consorte se casados forem, através dos editais antes mencionados, o que fica desde logo requerido. Pede, também, se digne V. Exa. de mandar citar por carta precatória, na pessoa de seu Gerente, o Banco do Brasil S/A - Ag. de Castanhal, que é credor por hipoteca sobre o bem imóvel rural a ser inscrito, para vir aos autos dizer se concorda ou não com a matrícula Torrens. Expirado prazo dos editais e das citações e não havendo contestação ou impugnação, ou sendo julgadas improcedentes as que forem oferecidas, requer se digne V. Exa. desde logo, de deferir o pedido para, após, homologar a planta e a avaliação constante do memorial descritivo juntos, e determinar seja feita a matrícula depois de cumpridas as formalidades legais. Havendo cumpridas as formalidades legais. Havendo contestação ou impugnação, protesta o postulante por todo o gênero de prova e, também, por vista dos autos. Disciplinando o art. 285, § 2º, da prefalada lei nº 6.015 (Nova Lei dos Registros Públicos), que o imóvel inscrito ficará sujeito aos efeitos do Registro Torrens, requer ainda, determine V. Exa. em sua respeitável sentença, sejam feitas nos registros dos títulos de domínio do Supte. as necessárias averbações de que a propriedade, a que se referem as transcrições, foi matriculado, estando, doravante, sujeito ao regime do aludido registro. VII - Dá-se à presente o valor de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00) - correspondente à metade do valor do imóvel. D. e A. pelo Cartório do 1º Ofício cujo serventuário acumula as funções de Oficial do Registro de Imóveis. Pede deferimento. Guamá, 25 de agosto de 1976. - a) p.p. CARLOS PLATILHA - CPF. 000.855.372 - 68. - Na referida petição, após a audiência do representante do Ministério Público, foi proferido o seguinte despacho: Vistos, etc... I - Publiquem-se editais de citação com o prazo de 60 (sessenta dias), os quais deverão ser publicados uma vez no Diário Oficial do Estado e três vezes em um dos jornais em circulação em Belém, Capital do Estado e afixados no lugar de costume a fim de que todos os interessados tenham conhecimento e possam opor-se ao Registro ora requerido e no prazo legal observando-se em tudo as formalidades atinentes ao caso. II - Cite-se por precatória o Banco do Brasil S.A. agência de Castanhal na pessoa de seu gerente para dizer se concorda ou não com a matrícula Torrens, devendo constar da Carta o inteiro teor da petição inicial e respectivo despacho nela exarado assim como os requisitos exigidos pelo art. 202 do C.P.C. III - Este juízo nos termos do art. 203 do C.P.C. fixa o prazo de 40 dias para cumprimento e devolução da mesma devendo o autor parte interessada no feito depositar em cartório nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 19 do C.P.C. a importância estipulada por lei para despesas com a expedição da mesma. Gua-

ma, 15 de setembro de 1976 - a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - Juíza de Direito da Comarca de Guamá. - E, para que não aleguem ignorância, será este afixado à porta do Cartório do 1º Ofício desta Comarca e publicado no Órgão Oficial do Estado e em jornal de circulação na capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Célia de Oliveira Pinheiro, Escrivã, datilografei e subscrevi.

Guamá - Pará, 27 de setembro de 1976.

Dra MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito

(Ext. Dia: 16/10/76)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia - 1º Pretor Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Moacyr Bernardino Dias. 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado(s) Francisco Maués Nobre, paraense, casado, motorista profissional, residente e domiciliado à Rua da Marinha, Segundo Conjunto da COHAB - Terceira Rua nº 140, Bairro da Marambaia. como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 de mês de novembro, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de outubro de 1976.

Eu. Maria Santana Marques Tavares, Escrivão, o subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA

(G. Reg. nº 2830).

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de novembro de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I-750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimundo Ribeiro Gomes e outro, contra Indústrias Combustíveis Ltda., bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

Uma máquina de escrever Olivetti, linha 88 número A 648649, avaliada em	600,00
Duas mesas para escritório, c/5 gavetas, cada uma, com estrutura de aço, avaliadas em Cr\$ 800,00 cada	1.600,00
Uma poltrona giratória c/carrinho, marca CIMO, semi-estofada, em negro, avaliada em	600,00
Duas mesas de madeira tipo "L", c/5 gavetas, uma, e outra c/4 gavetas, avaliadas em Cr\$ 1.200,00 cada	2.400,00
Uma mesa p/escritório de madeira c/3 gavetas, avaliada em	600,00
Cinco cadeiras de madeira, avaliadas em Cr\$ 80,00 cada, total de	400,00
Três cadeiras estofadas, giratórias, avaliadas em Cr\$ 400,00 cada uma no total	1.200,00
Uma poltrona estofada na cor verde claro avaliada em	200,00

Total dos bens que irão à praça: Cr\$ 7.600,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de outubro de 1976. Eu, a) Ilegível, Téc. Jud. TRT. AJ. 0216, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2808)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araujo

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de novembro de 1976, às 14,15 (quatorze e quinze horas) na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida por Sandra Aurora do Carmo Bessa, contra FEMESC-Feira de Material Escolar, processo nº 3ª JCJ-704/76, bens esses encontrados à Trav. 7 de Setembro, nº 225 e que são os seguintes: Uma (1) máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, Tekne, modelo 3, cor cinza, no estado, valor atribuído Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%

(vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de outubro de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ.022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Antonio Soares Araujo

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém (G. Reg. nº 2813)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araujo

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de novembro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Itamar dos Santos Moraes, contra DESTACO-LTDA-Serviços Gerais (Raimunda Miranda), processo nº 3ª JCJ-370/76 bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: Uma Carteira de madeira com os lados forrados em fórmica róseo e o tampo em fórmica cinza claro com armação em alumínio, com 3 gavetas de um lado, no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros).

Uma estante pequena com duas prateleiras e duas portas corredeiras em vidros, no estado. Valor atribuído Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Um banco estofado, em cor preta, no estado. Valor atribuído Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Uma cadeira com armação em ferro, espelho e assento em fórmica, cor esverdeada, no estado. Valor atribuído Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Uma poltrona estofada, cor preta, no estado. Valor atribuído Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de outubro de 1976. Eu, Graça Baleixo-AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Antonio Soares Araujo

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém (G. Reg. nº 2812)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o sr. Sebastião José Rodrigues, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 54,81 (cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) correspondente as custas processuais e custas de execução, devidos nos autos do Proc. nº 4ª JCJ-931/76, em que é reclamante o citado e, reclamado Cia. T. Janer Comércio e Indústria.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos seis dias do mês de outubro de 1976. Eu,

Ivani S. Teixeira, AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2811)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE VINTE DIAS)**

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Sociedade Pecuarista Madeireira e Comercial Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº

4. JCI-743/76, em que é reclamante Raimundo Alves Campos, a se manifestar, dentro do prazo de cinco dias, sobre os cálculos efetuados por esta Secretaria, no valor de Cr\$ 3.801,29 (três mil, oitocentos e um cruzeiros e vinte e nove centavos), referente ao Principal, Juros, Correção Monetária e Custas.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de outubro de 1976. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2814)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª RE- GIÃO

EDITAL Nº 43/76

Pelo presente Edital, fica notificado o sr, Francisco Amorim Soares, residente em lugar incerto e não sabido, agravado no processo TRT A. Reg. nº 478/76, em que é agravante Cesário Pereira Souza, de que há o prazo legal para contraminutar o agravo, querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Processual

ATO Nº 71, DE 11 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-81/74, RESOLVE designar, na forma do disposto no § 6º do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Miguel Rodrigues Figueiró para exercer, até 30 de abril de 1977, a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Estado do Pará, na vaga decorrente da dispensa, a pedido de Jair Nery, pelo Ato nº 69, de 04.10.76.

Publique-se e registre-se

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(Reg. nº 2807)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL Nº 98/76

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, a todos os interessados, que aos 6 (seis) dias do mês corrente, às 16,00 horas, na sede desta 30a. Zona Eleitoral desta cidade, foi realizada sob sua Presidência, a audiência pública para sorteio com a finalidade de determinar a colocação dos candidatos a PREFEITO e VICE-PREFEITO, na chapa oficial, e dos números a serem atribuídos a VEREADOR, relativos aos municípios de Bujarú, Barcarena, Acará e Ananindeua, nas eleições de 15 de Novembro próximo, na conformidade da Resolução nº 10.049, de 19 de Julho de 1976, do Tribunal Superior Eleitoral com os seguintes resultados: Para Prefeitos e Vice-Prefeitos:

- 1. - Bujarú. 1º lugar: Pedro Honorato Jordão e Lauro Monteiro Pereira, candidatos da Aliança Renovadora Nacional- ARENA - 3. 2º lugar: Raimundo de Campos Lopes e Luiz Bernardo da Silva, candidatos da Aliança Renovadora -ARENA-1. 3º lugar: Issac Oliveira Gaia e Albertino Damasceno Silva, candidatos do Movimento Democrático Brasileiro-MDB-2. 4º lugar: Saint-Clair Cordeiro da Trindade e Miguel de Jesus Bastos Magalhães, candidatos da Aliança Renovadora Nacional-ARENA-2. 5º lugar: - Enemezio Nascimento Martins e Alberto Mendes dos Santos, candidatos do Movimento Democrático Brasileiro-MDB-1 e em 6º lugar: - Adelziro Almeida da Costa e Raimundo Paiva de Abreu, candidatos do Movimento Democrático Brasileiro-MDB-3. 2º E RCARENA: 1º lugar: - Wandik Gutierrez e José Gonçalves de Oliveira, candidatos da Aliança Renovadora Nacional-

ARENA-2. 2º lugar: José Pinheiro Rodrigues e Antonio Clarindo Magno Junior, candidatos da Aliança Renovadora Nacional-ARENA-1. 3º lugar: Oscar da Silva Costa e João Batista Cravo de Lemos, candidatos da Aliança Renovadora Nacional- ARENA-3 4º Manoel Gonçalves da Silva e Avelar Porfirio da Costa, candidatos do Movimento Democrático Brasileiro- MDB. 3º ACARÁ: 1º lugar: - José Maria Oliveira Mota e Manoel Felix Vaz, candidatos da ARENA-1 (Aliança Renovadora Nacional. 2º lugar: João da Costa Cunha e Jorge Campos Fernandes, candidatos da ARENA-3 (Aliança Renovadora Nacional. 3º lugar: Luiz Carlos Figueiredo Campos e José Anjos dos Santos, candidatos do Movimento Democrático Brasileiro-MDB-3. 4º lugar: Antonio do Carmo Oliveira Pereira e Edival Nazaré Maciel dos Santos, candidatos do Movimento Democrático Brasileiro-MDB-1 5º lugar: João das Graças Celeste de Oliveira e Manoel Antão Tavares,

candidatos da Aliança Renovadora Nacional-ARENA-2. 4º ANANINDEUA: 1º lugar: Paulo Afonso de Oliveira Falcão e Edir Santana Pereira de Queiroz, candidatos da Aliança Renovadora Nacional-ARENA-2 e 2º lugar: Frederico Santos de Souza e Cláudio Armeirinho da Silva, candidatos da Aliança Renovadora Nacional-ARENA-1. PARA VEREADORES: 1º BUJARÚ: Candidatos registrados pela "Aliança Renovadora Nacional": 1º José de Arimateia Pareira de Holanda, com o nº 2.913; 2º lugar: João de Deus Cabral, nº 2.901; 3º Manoel Vieira dos Passos, nº 2.904; 4º Arnindo Alves de Oliveira, nº 2.909; 5º Reinaldo Chermont da Silva, nº 2.908; 6º Messias Geraldo de Souza, nº 2.912; 7º José Pequeno da Silva, nº 2.905; 8º Raimundo Monteiro dos Reis, nº 2.915; 9º Renato Sacramento de Souza, nº 2.902; 10º Cipriano Santiago de Oliveira, nº 2.916, 11º Amadeu Pereira de Oliveira, nº 2.903; 12º Manoel Vitorino da Silva, nº 2.907;

13º Antonio Marques da Cunha nº 2.919; 14º Luiz Almeida Rodrigues, nº 2.914; 15º Manoel Genesio da Silva, nº 2.918; 16º Dionisio Ribeiro da Silva, nº 2.920; 17º Dionisio da Silva Melo, nº 2.910; 18º José Lucival Heitor da Silva, nº 2.911; 19º Antonio Maria Pinto Machado, nº 2.917; 20º Getúlio Teixeira de Oliveira, nº 2.906; 21º Maria Duarte da Silva, nº 2.921.

BUJARÚ: candidatos inscritos pelo Movimento Democrático Brasileiro: - 1º Antonio Rocha de Almeida, com o nº 2.808; 2º Antonio Fortunato da Silva, nº 2.819; 3º Aurelio Matos Feio, nº 2.806; 4º Agostinho Boaventura de Faria, nº 2.804. 5º Braz Antonio de Oliveira, nº 2.801; 6º Carlos Bezerra de Oliveira Pinon, nº 2.802; 7º Gregório Rodrigues da Costa, nº 2.821; 8º Hamilton Santa Rosa, nº 2.811; 9º João Mendonça Ferreira, nº 2.810; Marciano Costa de Campos, nº 2.807, 11º Manoel Lameira de Souza, nº 2.812; 12º Manoel Heráclito de Oliveira, nº 2.818. 13º Manoel Martins da Silva, nº 2.817; 14º Maurilio Santa Cruz de Oliveira, nº 2.815, 15º Pedro Ferreira Pinto, nº 2.820; 16º Raimundo Paiva de Abreu, nº 2.814; 17º Raimundo Menezes Corrêa, nº 2.813; 18º Raimundo Vitor da Conceição, nº 2.805; 19º Rosa Barros Alves, nº 2.809; Raimunda Barros Gomes, nº 2.816; em 20º lugar; 21º Sabastião Gomes Santana, nº 2.803.

PARA VEREADOR. 2º - BARCARENA. Candidatos registrados pela Aliança Renovadora Nacional: 1º Marcos Martins Magno, nº 2.707; 2º Euzebio da Silva Cravo Filho, nº 2.701; 3º Mihuel Fernandes da Costa Neto, nº 2.716; 4º Alexandre Francisco da Silva, nº 2.706; 5º Claudomiro Corrêa de Miranda, nº 2.718; 6º Gabriel Pinheiro Furtado, nº 2.703; 7º João Nazaré Malcher, nº 2.720; 8º Dionisio Gomes Furtado, nº 2.713; 9º Teodoro Botelho Furtado, nº 2.715; 10º Teófilo Dias Rodrigues, nº 2.704; 11º José de Souza Dias, nº 2.719; 12º Luiz Ramos Siqueira, nº 2.711; 13º Manoel Furtado e Silva, nº 2.721; 14º Manoel Freitas Campos nº 2.714; 15º Antonio Dias dos Anjos, nº 2.705; 16º José Simith Amaral, nº 2.710; 17º Olimpio Ferreira Damasceno Filho, nº 2.702; 18º Maria das Graças Lopes Gouveia, nº 2.709; 19º Manoel Silva Costa, nº 2.712; 20º Manoel Antonio dos Anjos Filho, nº 2.717; 21º Manoel de Oliveira Cardoso, nº 2.708.

BARCARENA. Candidatos inscritos pelo Movimento Democrático Brasileiro: 1º Claudino de Araujo e Silva, nº 2.607; 2º José Lucio de Azevedo, nº 2.613; 3º Raimundo Pereira, nº 2.602; 4º Maria Benedita Barros, nº 2.604; 5º Francisca Veronica Viana da Silva, nº 2.601; 6º Antonio Matos Caravela, nº 2.605; 7º Juracy Manoel de Carvalho, nº 2.606; 8º José Agostinho de Lima Furtado, nº 2.614; 9º João Anastácio Coutinho Pereira, nº 2.615; 10º Raimundo Nonato Menezes, nº 2.610; 11º Clarisvaldo Valente de Barros, nº 2.603; 12º Raimundo Pinto Cardoso, nº 2.609; 13º Maria de Fátima Menezes, nº 2.611; 14º Miguel Oliveira, nº 2.616; 15º Manoel Rocha da Poça, nº 2.608; 16º Inacio Parente de Barros, nº 2.612.

3º ACARÁ: PARA VEREADOR. Candidatos registrados pela Aliança Renovadora Nacional. 1º Benedito Flávio da Costa, nº 2.408; 2º Cantuário de Lima Puga, nº 2.402; 3º João Alves de Oliveira, nº 2.410; 4º Benedito Sinval da Cruz, nº 2.421; 5º Waldemar Ferreira Lima, nº 2.406; 6º Francisco do Nascimento Pinto, nº 2.419; 7º Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, nº 2.414; 8º Rui Avelino Assunção e Silva, nº 2.416; 9º Cristovam Encarnação da Costa Filho, nº 2.420; 10º Sebastião Couto Rocha, nº 2.415; 11º João Menezes Ferreira, nº 2.405; 12º Lucio da Silva Cidade, nº 2.404; 13º Raimundo Agostinho Carneiro, nº 2.412; 14º Salomão Freitas Marques, nº 2.401; 15º Servudo Oliveira Malcher, nº 2.411; 16º Joaquim Fernandes da Costa, nº 2.418; 17º Issac de Souza Vaz, nº 2.414; 18º Rosangela Lameira dos Santos, nº 2.407; 19º Agnelo Antonio Siqueira, nº 2.409; 20º José Nonato Cunha de Oliveira, nº 2.317; 21º Irandir Teles dos Santos Caluf, nº 2.403.

ACARÁ — MDB. PARA VEREADOR: 1º João Malcher da

Cunha, nº 2.314; 2º Antenor Miranda de Oliveira, nº 2.303; 3º João Pantoja de Oliveira, nº 2.310; 4º Carlos Cunha de Oliveira, nº 2.305; 5º Anintas Prestes Ferreira, nº 2.309; 6º Salustiano Coutinho de Queiroz, nº 2.311; 7º Antonio Castro dos Santos, nº 2.313; 8º Domingos Semeão Tavares, nº 2.304; Heitor Margarido da Costa, nº 2.302; 10º Lucia de Fátima da Costa Cabral, nº 2.301; 11º João da Silva Teles, nº 2.306; 12º João dos Reis Freire, nº 2.312; 13º Raimundo Costa Corrêa, nº 2.307; 14º Simão da Silva, nº 2.316; 15º Raimundo Trindade da Gloria, nº 2.315; 16º Dircicléia Campelo Fontes da Silva, nº 2.308; 17º Milton Trindade Cordeiro, nº 2.317.

4º ANANINDEUA. — PARA VEREADOR. Candidatos registrados pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL: 1º João Damasceno da Cunha Rodrigues, nº 3.107; 2º Josué Monteiro Arraes, nº 3.101; 3º Julio Serafim da Cunha, nº 3.106; 4º Orlando da Silva Soares, nº 3.114; 5º Claudionor José da Cunha, nº 3.102; 6º Antonio Ferreira da Cunha, nº 3.104; 7º Roberto Queiroz de Leão, nº 3.116; 8º Manoel Fernandes de Oliveira, nº 3.112; 9º Mario Lavareda Reis, nº 3.113; 10º Fernando de Souza Corrêa, nº 3.117; 11º Suely da Cruz Silva nº 3.103; 12º Fabiano Souza de Oliveira, nº 3.109; 13º João Freire de Almeida, nº 3.111; 14º Raimundo Nonato Monteiro, nº 3.108; 15º Francisco Catarino Piedade, nº 3.110; 16º Ezedequias Mesquita da Costa, nº 3.105; 17º Wilson Honorato de Almeida, nº 3.115; 18º — Lázaro Sebastião de Oliveira, nº 3.118.

ANANINDEUA — MDB — PARA VEREADOR: Candidatos registrados pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: 1º Mauro Cid de Miranda, nº 3.206; 2º Raimundo Ferreira Magalhães, nº 3.202; 3º Expedito Nogueira de Serra, nº 3.203; 4º Antonio Perdigão Bastos, nº 3.207; 5º Davi Cavalcante de Oliveira, nº 3.208; 6º José Maria Nogueira, nº 3.201; 7º Ademir Teófilo da Silva, nº 3.205; 8º Carlos Alberto da Rocha, nº 3.204.

E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coêlho
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém
Estado do Pará

(G. Reg. — nº 2792)

DE 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 293/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco Pereira de Souza, título 26.831, lotado na 1ª Secção;
José Matias de Lima, título 52.694, lotado na 89ª Secção
Doralice Silva Mendes, título 78.090, lotada na 172ª Secção;

